



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3700 – www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 040/2019

(PAE n. 24.440/2019)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Coordenadoria de Julgamento de Licitações, conforme art. 45, inciso IV, da Resolução TRESA n. 7.930, de 9 de dezembro de 2015, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** visando à contratação de empresa especializada para a adequação e ampliação do hall do Edifício Sede do TRESA.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará **no dia 30 de agosto de 2019, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e pela Instrução Normativa SLTI/MPDG n. 3, de 26 de abril de 2018.

I. DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no Projeto Básico / Termo de Referência (**ANEXO I**), que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

1.1.2. Os Projetos de Arquitetura (4 pranchas), o Projeto de Demolir e Construir (6 pranchas), o Projeto Elétrico (1 prancha), o Projeto de Tapume (1 prancha), o Memorial Descritivo e Caderno de Encargos, a Planilha de Orçamento Geral e o Cronograma Físico-Financeiro mencionados no **ANEXO I** e os modelos de Planilha Orçamentária e da Relação de materiais mencionado no subitem 4.2.4.1 deverão ser acessados no *site* do TRESA, no seguinte endereço:

- www.tre-sc.jus.br (“Transparência” / “Contas Públicas” / “Licitações” / “Pregões”).

1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Projeto Básico / Termo de Referência; e
- b) ANEXO II: Planilha de Custos.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br, órgão gestor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.1.2 seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 9.8 deste Edital.

2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.2.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.3. Fica vedada a participação, na presente licitação:

a) de empresa proibida de participação de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, durante o prazo da sanção aplicada;

b) de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

2.4. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar amostra ou qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de aceitação de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

2.4.1. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no subitem 2.4, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverão constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço, no VALOR TOTAL;

b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital.**

4.2.2. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.3. Deverá ser informado, ainda, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, o prazo para garantia do objeto cotado, se superior a 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente do TRESP.

4.2.3.1. Na ausência de discriminação, na proposta, do prazo a que alude o subitem 4.2.3, considerar-se-á como proposto o prazo de garantia de 5 (cinco) anos, conforme ANEXO I deste Edital.

4.2.4. O licitante vencedor, que tiver ofertado o melhor lance, deverá encaminhar, por meio de anexo, planilha orçamentária detalhada do objeto deste certame, nos termos do subitem 7.1.2 deste Edital, conforme modelo disponibilizado no endereço indicado no subitem 1.1.2.

4.2.4.1. Nos termos do subitem 7.1.2 deste Edital, o licitante vencedor deverá informar as marcas, modelos / códigos / referências (se houver) e especificação completa dos seguintes materiais, conforme modelo disponível no endereço indicado no subitem 1.1.2:

a) em relação aos materiais indicados para as adequações visando à impermeabilização e pintura da laje de cobertura do acesso principal do Edifício Sede:

a.1) adesivo para argamassas e chapisco;

a.2) pintura de imprimação;

a.3) manta asfáltica modificada com asfalto e polímeros estruturada com não tecido de filamentos contínuos de poliéster previamente estabilizado, esp. 3 mm, tipo III, PP;

a.4) filme de (polietileno) com 1,3 m e espessura de 24 micras – Camada Separadora;

a.5) argamassa de alta resistência (graute tixotrópico);

a.6) tubulação para drenagem pluvial em PVC, DN100; e

a.7) tinta para piso a base de resina acrílica.

b) em relação aos materiais indicados para as adequações e fechamento do hall externo:

b.1) sistema de piso elevado;

b.2) massa plástica preta para granito;

b.3) argamassa colante flexível, tipo AC III – cinza ou branca;

b.4) painéis em MDF de 6 mm e de 15 mm de espessura com revestimento melamínico de baixa pressão na cor Freijó Puro e fita de borda Freijó Puro;

b.5) mola de piso para a porta pivotante: mola hidráulica de piso;

b.6) MDF porta pivotante: espessura 30mm, com revestimento melamínico de baixa pressão na cor Freijó Puro e fita de borda Freijó Puro;

b.7) MDF balcão: espessura 18mm, com revestimento melamínico de baixa pressão na cor Freijó Puro e fita de borda Freijó Puro;

b.8) ferragens para a porta (pivôs e dobradiças superiores e de piso, fechadura e

contrafechadura de centro) em aço inox;

b.9) placa de gesso acartonado padrões ST e RU;

b.10) massa de rejunte; e

b.11) fitas CT e JT.

c) em relação aos materiais indicados para pintura em:

c.1) parede e forro de gesso acartonado (fundo preparador);

c.2) parede e forro de gesso acartonado e paredes internas (massa corrida);

c.3) parede de gesso acartonado e paredes internas (atual muro existente); e

c.4) forro de gesso acartonado.

d) em relação aos materiais indicados para instalações elétricas:

d.1) cabos elétricos flexíveis, diâmetro 2,5 mm², material condutor cobre, isolamento em PVC, tensão de 750V ou 1KV, certificação ISO 9001, conforme NBR NM 2470-3. Nas cores Preto (fase 1), Cinza (fase 2), Vermelho (fase 3), Azul (neutro), Verde (terra), Branco (retorno). Isolamento em XLPE;

d.2) fita isolante autoextinguível, tensão disruptiva de 7000V, resistência à isolação de 50000Mohm, espessura 0,125 mm e largura de 19,0 mm. Aplicação: emendas dos condutores;

d.3) eletroduto flexível corrugado em PVC com luvas não propagador de chamas (autoextinguível), conforme norma NBR 15465, classe Leve (paredes) e Média (lajes e paredes), diversos diâmetros. Aplicação: infraestrutura embutida em forros e paredes;

d.4) tomada 10A/250v para caixa 4" x 2", tomada simples ou dupla 2P+T, horizontal, com espelho na cor branca, conforme NBR 14136;

d.5) interruptor 10A/250v, simples, 3 funções, horizontal, com espelho em PVC, na cor branca;

d.6) luminária na cor branca, de embutir redonda para lâmpadas Bulbo LED (E27, até 10W, na cor branco quente, temperatura 3.000K), com moldura e corpo em alumínio, soquete regulável e visor em acrílico. Moldura na cor branca fosca. Diâmetro 18cm e altura 11,5cm; e

d.7) fita LED 10 Metros, temperatura 3000K Quente 11,4W/m, 220V.

e) em relação aos materiais indicados para esquadrias:

e.1) esquadrias anodizadas na cor bronze escuro;

e.2) ferragens para as portas e janelas;

e.3) puxador para porta: tubular altura 60cm, alumínio, acabamento anodizado bronze escuro polido;

e.4) fecho janela maxim-ar, acabamento fosco, cor preta; e

e.5) silicone incolor.

f) em relação aos materiais indicados para revestimento ACM e comunicação visual:

f.1) painel de alumínio composto (ACM) espessura de 3mm, na cor preta.

4.2.4.1.1. O uso da expressão "ou similar" será considerado alternativa.

4.2.4.2. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão adotar, na composição do BDI, os percentuais de PIS e COFINS correspondentes aos percentuais efetivos recolhidos de acordo com o último Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais, demonstrativo este que deverá ser encaminhado na forma do subitem 7.1.2 do edital.

4.2.4.3. As empresas optantes pelo regime tributário do Simples Nacional deverão adotar, na composição do BDI, percentuais de ISS, PIS e COFINS que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, de acordo com sua faixa de faturamento, a qual será verificada mediante a apresentação do último Demonstrativo de Apuração do Simples (gerado por meio do Programa Geração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório), na forma do disposto no subitem 7.1.2 do edital.

4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.

4.7. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

4.8. O licitante vencedor é responsável pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta.

4.9. Os licitantes poderão realizar visita técnica nos locais de prestação dos serviços, antes da apresentação da proposta, que deverá ser agendada previamente com a Seção de Engenharia e Arquitetura, no horário das 13 às 19 horas, por meio dos telefones (48) 3251-3750, (48) 3251-3818 ou (48) 3251-7464.

4.9.1. Caso a empresa proponente opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser realizada pelo representante indicado pela empresa e acompanhada por representante do TRESA, designado para esse fim.

4.9.2. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o objeto deste certame.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo Pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.8. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007.

6.8.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

6.8.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

6.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.9.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuírem o direito de preferência previsto no subitem 6.8, na ordem classificatória.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, via *chat*, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, o Pregoeiro negociará com o licitante, por meio do sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.1.2. Verificada a aceitabilidade do preço cotado, o Pregoeiro convocará o licitante de melhor preço para que envie anexo, via Sistema Comprasnet, a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA detalhada do objeto desta licitação, as MARCAS e MODELOS / CÓDIGOS / REFERÊNCIAS (se houver) dos materiais descritos no subitem 4.2.4.1, sem alternativas, conforme modelos constantes no endereço indicado no subitem 1.1.2, e, se for o caso, o último Demonstrativo de Contribuições Sociais ou o último Demonstrativo de Apuração do Simples Nacional, nos termos do subitem 4.2.4 deste Edital, observado o seguinte:

a) os documentos de que tratam o subitem 7.1.2 deverão ser enviados **em até 2 (duas) horas**, contadas da solicitação de envio de anexo pelo Pregoeiro, podendo, a critério do licitante, outros arquivos com dados sobre os produtos ser remetidos junto com aqueles documentos, desde que compactados em único arquivo (.zip) para envio via sistema;

b) o licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado; na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão; e

c) o não envio dos documentos mencionados na alínea "a" do subitem 7.1.2 ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado na alínea "a" do subitem 7.1.2 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado na alínea "b", ensejará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

7.2. Será, ainda, DESCCLASSIFICADA a proposta que:

a) não contenha a marca e/ou o modelo / código / referência dos materiais ofertados e/ou apresente alternativa de marca e/ou modelo / código / referência; e/ou

b) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou

c) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou

d) mantenha o **PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS** (Custo Total acrescido do BDI) superior ao Custo Estimado Total estabelecido na Planilha de Custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou

e) mantenha o valor **TOTAL DE CADA SUBITEM** da Planilha Orçamentária encaminhada superior ao respectivo valor estabelecido na Planilha de Orçamento Geral anexa ao Projeto Básico / Termo de Referência (ANEXO I deste Edital); e/ou

f) cujo BDI ultrapasse o percentual máximo estabelecido na Planilha de Orçamento Geral anexa ao Projeto Básico / Termo de Referência (ANEXO I deste Edital); e/ou

g) apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis.

7.2.1. Consideram-se **preços manifestamente inexequíveis** aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;

c) levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

d) consulta a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;

f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) estudos setoriais;

j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e

k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.2.3. A Planilha Orçamentária poderá ser ajustada, se possível, pelo licitante uma única

vez, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação de envio de anexo pelo Pregoeiro, para refletir correta e suficientemente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.2.3.1. Se o licitante não providenciar, no prazo fixado no subitem 7.2.3, o saneamento das incorreções apontadas, sua proposta será desclassificada.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas nos Itens VIII e IX, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Após aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos dos Itens VIII e IX deste Edital.

VIII. DA CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das vedações relacionadas no subitem 2.3, por meio de consulta:

a) ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e eventual infringência à hipótese prevista no subitem 2.3, alínea “b”, e o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades que obstem à participação no certame ou a futura contratação;

b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br.

8.1.1. As consultas a que se refere o subitem 8.1 serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

8.1.2. Constatada a existência de penalidade vigente que obste a participação da empresa licitante na licitação, o Pregoeiro procederá à sua eliminação do certame, por falta de condição de participação, reputando-a inabilitada no sistema Comprasnet.

IX. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF e análise da documentação complementar especificada neste Edital.

9.1.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2. Para a habilitação nesta licitação, será verificada e/ou exigida documentação referente:

a) à Habilitação Jurídica de que trata o art. 28 da Lei n. 8.666/1993;

b) à Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista; e

c) à Qualificação Técnica exigida neste Edital;

d) à Qualificação Econômico-Financeira exigida neste Edital;

e) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, cuja declaração será firmada pelo licitante, por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

9.2.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

9.3. Em relação à **Qualificação Técnica**, serão exigidos, na forma do disposto no subitem 9.5:

a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos em favor da proponente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de atividade compatível com o objeto cotado;

b) documento que comprove o registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade, em conformidade com o art. 30, I, da Lei n. 8.666/1993; e

c) comprovação de possuir no quadro da empresa profissional(is) devidamente registrado(s) no respectivo conselho de classe, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT e/ou Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, que comprove(m) execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação;

c.1) o profissional indicado poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração do TRESP.

9.3.1. Relativamente ao subitem 9.3, alínea “c”, entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa o proprietário, o empregado, o sócio, o diretor ou o responsável técnico, cuja comprovação será feita mediante a apresentação dos documentos abaixo:

a) empregado: cópia autenticada ou da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

c) gerente ou diretor: cópia autenticada do contrato social, em se tratando de sociedade limitada ou cópia autenticada do ato de eleição devidamente publicado, para sociedade anônima;

d) responsável técnico: cópia autenticada da certidão expedida pelo CREA e/ou CAU, onde conste o registro do profissional indicado como responsável técnico; e

e) no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e no CREA e/ou CAU.

9.4. Em relação à **Qualificação Econômico-Financeira**, serão exigidos, na forma do disposto no subitem 9.5:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de abertura desta licitação; e

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.4.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.3. Caso as empresas apresentem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referentes à situação financeira da empresa [Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)], deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

9.5. A documentação complementar mencionada no subitem 9.1 deverá ser encaminhada

por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, **em até 2 (duas) horas**, contadas da convocação do Pregoeiro, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

9.5.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

9.5.2. O não envio da documentação complementar a que se refere o subitem 9.1, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 9.5 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 9.5.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

9.5.3. Os originais, ou cópias autenticadas, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, também sob pena de INABILITAÇÃO.

9.6. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

9.7. Tratando-se de sociedade cooperativa, para fins de habilitação, serão exigidos, ainda, na forma do disposto no subitem 9.5:

a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição;

b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

e) documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

f) ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.8. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

9.8.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado na alínea “a” deste subitem, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail pregao@tre-sc.jus.br.

9.9. A não regularização da documentação nos termos do subitem 9.8 implicará:

a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste Edital.

9.10. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 9.8, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF

(porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

X. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante poderá, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.1. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, o Pregoeiro poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

10.1.2. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 9.8, alínea "b".

10.2. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 10.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a **ADJUDICAR** o objeto deste certame ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

XI. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.2. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

11.2.1. Para os fins do contido na alínea "d" do subitem 11.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

11.3. Para os casos não previstos no subitem 11.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;

b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;

c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 11.2 e na alínea “e” do subitem 11.3 são de competência do Presidente do TRESA.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto, bem como em eventuais substituições de produtos ou em refazimento de serviços de instalação, sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

11.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 11.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea “e” do subitem 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XII. DA DOTAÇÃO

12.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros PJ”, subitem 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1. **apresentar, obrigatoriamente, antes** de firmado o contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação que lhe será entregue com este fim, visto do CREA de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei n. 5.194, de 24.12.1966, em consonância com o art. 1º da Resolução n. 413, de 27.6.1997, do Confea, se a empresa for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA de origem;

13.1.2. executar os serviços nas condições estipuladas no Projeto Básico / Termo de Referência e em sua proposta, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta:

a) os serviços deverão ser realizados em até 9 (nove) semanas conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da autorização emitida pela Seção de Engenharia e Arquitetura;

b) os serviços poderão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 7 às 18 horas;

c) os serviços que gerem maior nível de ruído (como demolições) devem ser realizados, preferencialmente, no período da manhã de modo a reduzir o impacto sobre o andamento das atividades do Tribunal;

13.1.3. antes de iniciar os serviços, visitar o local de execução para o conhecimento das

condicionantes do projeto e interferências do sistema proposto em relação às instalações existentes;

13.1.4. providenciar e entregar à Seção de Engenharia e Arquitetura/CIS/TRESC, em até 3 (três) dias da data da assinatura do Contrato, antes de iniciado os trabalhos, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução dos serviços descritos no Projeto Básico / Termo de Referência;

13.1.5. executar os serviços sob a responsabilidade do profissional indicado no subitem 13.1.4, com acompanhamento diário de, pelo menos, 1 (uma) hora/dia para o primeiro, preferencialmente no período da tarde;

13.1.6. providenciar, às suas custas, o registro da obra no INSS e nos demais órgãos exigidos pela legislação. Informar à Seção de Engenharia e Arquitetura o número da matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI, antes de iniciados os serviços;

13.1.7. executar os serviços de forma a atenderem perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina no trabalho;

13.1.8. manter no local de execução dos serviços o “LIVRO DIÁRIO”, com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade em acordo com o projeto e proposta;

13.1.9. apresentar à SEA/CIS/TRESC licença de funcionamento da empresa responsável pelo transporte e destinação final dos resíduos de demolição, bem como autorização, emitida pela municipalidade, do local para a disposição dos resíduos;

13.1.10. fornecer todos os dispositivos e acessórios, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;

13.1.11. empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços;

13.1.12. executar os serviços mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos resíduos de construção e demolição;

13.1.13. responsabilizar-se pelos serviços durante sua execução e até sua entrega ao TRESC, colocando ainda a **placa nominativa**;

13.1.14. manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18 e legislações federais, estaduais e municipais relativas à segurança e medicina do trabalho;

13.1.15. seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes;

13.1.16. promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do TRESC;

13.1.17. fornecer, sempre que solicitado pelo TRESC, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;

13.1.18. dirigir e manter sob sua inteira responsabilidade pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, não tendo o TRESC nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal;

13.1.19. responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

13.1.20. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus

empregados no local de execução do serviço, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

13.1.21. responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados;

13.1.22. responsabilizar-se pela proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega ao TRESP;

13.1.23. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do TRESP;

13.1.24. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 040/2019;

13.1.25. **prestar garantia** do objeto pelo período indicado na proposta ou, na sua ausência, pelo prazo a que se refere o subitem 4.2.3.1 deste Edital, a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente do TRESP;

13.1.26. substituir o material/refazer o serviço, no prazo de 10 (dez) dias que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha(m) a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que para a sua ocorrência não tenha contribuído – por ação ou omissão – o TRESP;

13.1.27. reconstituir locais e/ou objetos que forem danificados, conforme art. 70 da Lei 8.666/93:

“O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado”;

13.1.28. proceder, ao final dos serviços, à limpeza e à remoção dos materiais desnecessários e indesejáveis;

13.1.29. a Contratada poderá apresentar Cronograma Físico Financeiro ajustado ao seu planejamento da obra, desde que mantidos os percentuais de desembolso mensal previstos no Cronograma Físico Financeiro anexo ao Projeto Básico / Termo de Referência;

13.1.30. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESP; e

13.1.31. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

XIV. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

14.1.1. O recebimento provisório ocorrerá quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos.

14.1.1.1. A empresa terá 15 (quinze) dias para corrigir incorreções que forem constatadas pela Fiscalização/Gestão do Contrato.

14.1.1.2. O recebimento definitivo será dado se, e somente se, tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização/Gestão do Contrato referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas nos serviços executados.

14.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á em:

a) até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor mensal ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

b) até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor mensal ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

14.1.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor mensal ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor mensal ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

14.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESA efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESA os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

14.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

XV. DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto n. 5.450/2005 e pela Resolução TSE n. 23.234/2010.

15.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

15.3. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

15.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item XI deste Edital.

15.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 15.3.

15.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XVI. DA RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

16.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" do subitem 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" do subitem 11.3.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

17.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

17.5. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 16 de agosto de 2019.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para a adequação e ampliação do hall do Edifício Sede do TRESP, autorizado pelo Senhor, Secretário de Administração e Orçamento, na fl. do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 24.440/2019 (Pregão n. 040/2019), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor, inscrito no CPF sob o n., residente e domiciliado em/SC e, de outro lado, a empresa, estabelecida na, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ sob o n., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua), Senhor(a)..... inscrito(a) no CPF sob o n., residente e domiciliado(a), tem entre si ajustado Contrato para a adequação e ampliação do hall do Edifício Sede do TRESP, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a adequação e ampliação do hall do Edifício Sede do TRESP, situado na Rua Esteves Junior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, com as seguintes especificações:

1.2. Demolições e Retiradas

Serão demolidos(as)/retirados(as):

- a) as camadas de proteção mecânica, impermeabilização e regularização existentes na laje de cobertura do acesso principal do Ed. Sede, até alcançar a laje de concreto armado;
- b) o forro de gesso existente no hall e sob a laje de cobertura do acesso principal, e uma parede em gesso acartonado;
- c) os pilaretes de concreto armado (sem função estrutural) e a esquadria de vidro do acesso principal ao hall;
- d) a pequena rampa de acesso, o piso e soleira em granito da área interna do hall, conforme indicado em projeto;
- e) duas faixas no piso de granito da área do hall a construir, até 5cm de profundidade, onde serão construídas vigotas em concreto armado para apoio das esquadrias;
- f) a tubulação existente de drenagem pluvial da laje de cobertura;
- g) o rodapé das áreas internas e externas ao hall (restritas ao local da reforma);
- h) as luminárias existentes embutidas no forro sob a laje de cobertura e interna do hall; e
- i) as pastilhas que revestem a parede sob a laje de cobertura de concreto existente e outras superfícies indicadas em projeto.

Todas as demolições estão indicadas no Projeto Demolir e Construir.

1.3. Adequações na Sala das Telefonistas (Sobreloja do Edifício Sede)

a) a esquadria em pele de vidro da sobreloja será readequada, a fim de possibilitar a substituição da impermeabilização existente na cobertura de concreto armado do acesso principal do Edifício Sede. Para tanto, os vidros fixos inferiores serão removidos e, em seu lugar, serão instaladas chapas de alumínio anodizado na cor natural, com espessura igual a 3mm, que servirão de base para a colagem do novo sistema de impermeabilização em manta asfáltica. As baguetes da esquadria deverão ser retiradas para o posicionamento das chapas, que serão fixadas com borracha de EPDM;

b) a data da execução deste serviço deverá ser previamente agendada com a Fiscalização/Gestão, em virtude da necessidade de desmobilização da Sala de Telefonia, onde também está localizada a rede de cabeamento estruturado que alimenta o Mezanino e a Sala de Sessões do TRESA.

1.4. Impermeabilização e Pintura da Laje de Cobertura do Acesso Principal do Edifício Sede

1.4.1. Preparação da superfície da laje:

A superfície da laje de concreto deverá ser previamente lavada, isenta de pó, areia, resíduos de óleo, graxa, desmoldante ou qualquer tipo de material que possa prejudicar a aderência do material.

1.4.2. Regularização da laje de concreto:

a) sobre a superfície horizontal úmida, executar o contrapiso com caimento mínimo de 1% em direção ao ponto de escoamento de água. A argamassa do contrapiso deve ser preparada com argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:4 (cimento e areia grossa), utilizando água de amassamento composta de 1 volume de emulsão adesiva e 2 volumes de água para maior aderência ao substrato. Esta argamassa deverá ter acabamento desempenado (com desempenadeira de madeira), com espessura mínima de 2 cm;

b) a superfície final regularizada deve estar seca, firme, sem trincas ou saliências;

c) a tubulação de água pluvial permanecerá na posição existente, sendo alterado apenas seu diâmetro para DN75. O ralo seco deve ser chumbado com argamassa de alta resistência com retração compensada (graute). Cortar a boca do ralo faceando a argamassa de regularização. Na região do ralo, criar um rebaixo de 1 cm de profundidade, com área de 40 x 40 cm, com bordas chanfradas, para que haja o nivelamento de toda a impermeabilização após a colocação dos reforços neste local; e

d) demais peças emergentes existentes na laje deverão estar adequadamente fixadas de forma a permitir a execução dos arremates da impermeabilização.

1.4.3. Impermeabilização com manta ASFÁLTICA:

1.4.3.1. Imprimação

Antes da colagem do sistema de impermeabilização, aplicar sobre a laje, com pincel ou rolo de pintura de lã, uma demão de primer, aguardando a secagem por 6 (seis) horas. O produto deverá ser homogeneizado antes e durante a aplicação.

1.4.3.2. Impermeabilização do ralo

Com o maçarico, aplicar manta asfáltica descendo cerca de 10 cm na parte interna do ralo e deixando cerca de 10 cm para fora, o qual será cortado com um estilete. As tiras serão coladas sobre a imprimação. Sobrepor um pedaço de manta em toda a extensão do ralo e cortar em forma de "pizza" a área correspondente ao diâmetro do ralo, a qual será colada no interior do tubo (Figura 1).

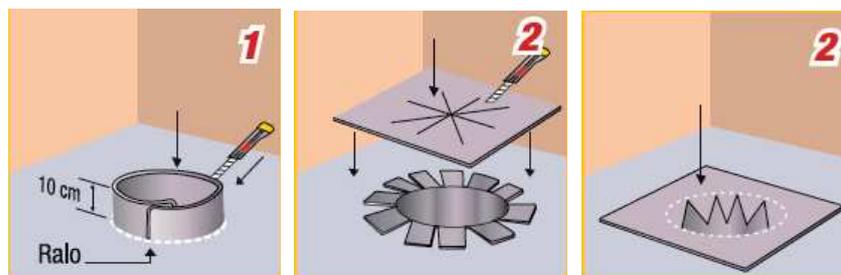


Figura 1 - Detalhe da execução do reforço da impermeabilização dos ralos

Todos os cantos e arestas deverão ser arredondados com raio aproximado de 5 cm a 8 cm.

1.4.3.3. Colagem da manta

a) alinhar a manta asfáltica em função do requadramento da área, procurando iniciar a colagem no sentido dos ralos para as cotas mais elevadas, obedecendo o escoamento da água;

b) a aplicação deve ser feita aquecendo-se a superfície da manta e do substrato. Logo que o plástico de polietileno (filme antiaderente) encolher e o asfalto brilhar, deve ser colada a manta. É importante certificar-se de que não há bolhas de ar aprisionadas. A 2ª bobina da manta deve sobrepor a 1ª (transpasse) em 10cm, no mínimo;

c) a fim de evitar qualquer infiltração, é necessário que seja feito, após a colagem das mantas, o reaquecimento das emendas dando o acabamento (biselamento);

d) executar as mantas na posição horizontal, com sobreposição de, no mínimo, 10 cm. Alinhar e aderir à manta na vertical, descendo e sobrepondo em 10 cm na manta aderida na horizontal. A manta deverá ser aderida na vertical, aproximadamente a 30 cm acima do piso acabado, no encontro com esquadria;

e) após a aplicação da manta asfáltica, fazer teste de estanqueidade, enchendo o local impermeabilizado com água, mantendo o nível por no mínimo 72 (setenta e duas) horas;

f) finalizado o teste de estanqueidade, colocar uma camada separadora de papel tipo kraft (filme de polietileno) e, em seguida, lançar a argamassa para proteção mecânica, com espessura de, no mínimo, 3 cm, no traço 1:4 (cimento e areia média peneirada), com caimento para o ralo;

g) A grelha do ralo deve, obrigatoriamente, ser fixada na proteção mecânica (Figura 2).

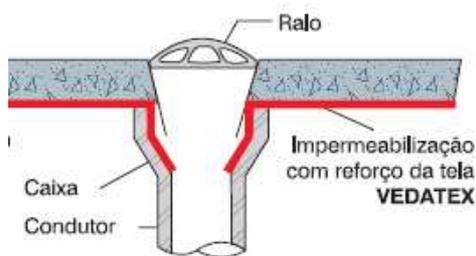


Figura 2 - Detalhe da impermeabilização e grelha dos ralos

1.4.3.4. Pintura da Laje de Cobertura com Tinta para Piso

Após a cura da camada de proteção mecânica da cobertura (por, no mínimo, 21 dias), será executada pintura com tinta para piso de base acrílica, na cor cinza claro.

1.4.3.4.1. Método Executivo

a) limpar a cobertura com água para a retirada de poeira e resíduos, melhorando sua capacidade de aderência. Aguardar a secagem completa e aplicar, no mínimo, duas demãos de tinta, conforme instruções do fabricante. A secagem ao toque ocorre em aproximadamente 2 (duas) horas. O tempo de espera entre as demãos deve ser de 4 (quatro) horas. A cura total acontece em até 12 (doze) horas. Recomenda-se a aplicação em dia ensolarado e sem vento;

b) os drenos dos sistemas de ar condicionado deverão ser destinados para a tubulação de água pluvial existente na cobertura.

1.4.3.4.2. Normas Técnicas de Referência

- NBR 9952:2014 – Mantas Asfálticas para impermeabilização.
- NBR 9575:2010 – Impermeabilização – Sistemas e projetos.
- NBR 9574:2008 – Execução da impermeabilização.

1.5. Adequações e Fechamento do Hall Externo

Com o objetivo de ampliar o hall de acesso ao Edifício Sede, será executado o fechamento do espaço sob a laje da cobertura existente, com esquadrias de alumínio e vidro laminado. O piso será nivelado à altura interna da edificação por meio de piso elevado. A recepção será composta de um novo balcão em MDF e granito, a pastilha da fachada será retirada e placas de granito e painéis em MDF laminado farão a composição das paredes internas do hall.

1.5.1. Nivelamento do piso externo, pavimentação externa e interna, instalação de soleira, rodapé e revestimento de parede em granito.

1.5.1.1. Descrição dos Serviços:

a) será executada estrutura de piso elevado para o assentamento do piso em granito branco Ceará polido, em placas de 40x40cm (na área a ser ampliada sob a laje de cobertura) e granito preto São Gabriel flameado apicoado, em placas de 50x50cm, na área externa ao hall, na mesma configuração (paginação) do piso existente;

b) será executada rampa (piso elevado) com inclinação de 5% para alcançar nível final interno de 10 cm;

c) serão executadas vigas em concreto armado sob a porta de entrada e sob a esquadria de fechamento ao fundo, e instaladas soleiras (duas com 30cm de largura) em granito preto São Gabriel, polido e uma soleira em granito branco Ceará, largura de 5cm, assentadas sobre argamassa colante pré-fabricada ACIII;

d) será reconstituída a parte afetada pelas demolições do revestimento em granito do piso da área interna de acesso ao edifício, na mesma configuração ao existente;

e) nas paredes internas do hall, conforme indicado em projeto, serão instaladas placas de granito com dimensões de 70x60cm e 45x60cm (largura x altura), com encontro a 45 graus e encontro com negativos de 10mm (conforme indicado em projeto). Acabamento das juntas entre as placas com massa plástica preta para granito; e

f) será instalado rodapé em granito branco Ceará, polido, com altura de 7cm (na área interna do hall, limitada até as novas esquadrias sob a laje de cobertura) e rodapé em granito preto São Gabriel, flameado apicoado, altura 7cm, instalado na área externa ao hall, conforme indicado em projeto.

Todas as dimensões deverão ser conferidas *in loco*, individualmente. As placas, rodapés e soleiras de granito deverão ser instaladas com argamassa colante ACIII, sobre parede e piso regularizados.

1.5.1.2. Aspectos Gerais:

a) as pavimentações externas, sujeitas à lavagem ou a chuvas terão caimento necessário para perfeito e rápido escoamento da água. A declividade mínima não será inferior a 1%;

b) deverá ser seguida a paginação dos revestimentos de piso e parede, conforme projeto;

c) para o assentamento das peças no piso e parede, elas devem estar secas e deverá ser utilizada argamassa colante do tipo ACIII (na cor cinza, no caso de piso ou parede ser granito preto São Gabriel, e na cor branca, no caso de o granito ser Branco Ceará); e

d) a argamassa colante deverá ser preparada e aplicada conforme instruções do fabricante, contidas na embalagem. Deverá ser respeitado o tempo de descanso da argamassa, o tempo em aberto (tempo de colagem) e o tempo de vida útil da mistura.

1.5.1.3. Armazenamento dos Materiais:

a) os sacos de cimento e de argamassa colante deverão ser estocados em local fechado, isento de umidade (sobre estrados de madeira e afastados, pelo menos, 20cm de paredes), em pilhas de, no máximo, 10 sacos; e

b) A areia deve, preferencialmente, ser fornecida e estocada em sacos plásticos, em local coberto.

1.5.1.4. Vigotas em concreto armado:

a) serão executadas vigotas em concreto armado para apoio e fixação das esquadrias de alumínio de fechamento do hall (porta e janelas);

b) as vigas terão dimensões de 12x15cm (largura x altura), sendo armadas com 4 barras de aço CA-50 Ø 8mm, com estribos de aço CA-60 Ø 5mm a cada 15cm. O fck do concreto será igual a 20 Mpa; e

c) a desforma deverá ocorrer 3 (três) dias após a concretagem.

1.5.1.5. Piso Elevado:

a) o piso elevado deverá ser executado por mão de obra especializada, conforme indicação do fabricante, sobre o piso existente;

b) o sistema composto pelos pedestais reguláveis e pelas placas de granito natural – cujas dimensões e paginações deverão obedecer às indicações de projeto –, deverá atingir altura final de aproximadamente 10cm, de modo a formar uma superfície contínua com o piso interno existente, e apresentar perfeito nivelamento;

c) na área interna o acabamento da superfície deverá ser polida e a junta seca de aproximadamente 0,06mm. Na área externa o acabamento da superfície deverá ser flameado e ajunta aberta de aproximadamente 2mm;

d) a resistência à carga distribuída do sistema deverá ser superior a 1200kg/m², a resistência à carga concentrada superior a 600kg, e o peso próprio de aproximadamente 60kg/m².

1.5.1.5.1. Itens de Inspeção:

a) nivelamento da parte elevada com o piso interno existente;

b) planeza das peças de granito;

c) acabamento nos cortes das peças – verificação visual; e

d) rangido ao caminhar.

1.5.1.6. Revestimento em Granito de Piso e Parede:

a) para a execução dos revestimentos em granito de pisos e paredes, o emboço e o concreto das bases devem estar curados há, pelo menos, 14 (catorze) dias. As bases devem estar firmes, secas e limpas. Todos os resíduos (como pó, óleo e tinta) devem ser retirados antes do início da colocação dos revestimentos, pois podem comprometer a aderência das argamassas colantes em relação à base. Pequenos reparos devem ser feitos pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes da aplicação da argamassa;

b) para a aplicação da argamassa colante, não deverão ser molhadas as bases e as peças de granito. A argamassa deve ser aplicada na base, primeiramente com o lado liso da desempenadeira denteada de 10 mm, comprimindo-a fortemente à superfície. Em seguida, passar a desempenadeira com o lado denteado na peça de granito;

c) o assentamento das peças deverá ser feito sobre os cordões de argamassa ainda frescos, sendo pressionados sobre a base com o auxílio de um martelo de borracha; e

d) o acabamento das juntas entre as placas de granito deverá ser feito com massa plástica preta própria para granito, após 72 (setenta e duas) horas do assentamento.

1.5.1.6.1. Itens de Inspeção:

a) planeza das peças de granito em paredes e piso;

b) aderência das peças à base – verificação da presença de som cavo;

c) acabamento nos cortes das peças – verificação visual; e

d) acabamento final do rejuntamento – verificação visual (preenchimento completo das juntas e limpeza das peças).

1.5.1.6.2. Normas Técnicas de Referência:

• NBR 15844:2015 – Rochas para revestimento – Requisitos para granitos.

1.5.2. Painel de MDF:

a) nas paredes internas do hall, serão instalados painéis em MDF, espessura final de

30mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, na cor madeira freijó e negativos de 6mm de profundidade e largura de 10mm nos encontros horizontais e verticais das chapas e em todas as laterais;

b) os painéis deverão ser confeccionados com chapas de 6mm perfeitamente coladas sobre base de 15 mm, e encaixadas e coladas, através de ranhuras em sua parte posterior de até 9 mm de profundidade, à estrutura - composta por régua vertical e horizontal em MDF - parafusadas à parede. Os novos painéis instalados não poderão apresentar nicados, mastigados da serra ou riscos em sua superfície. As fitas de acabamento, que devem ser coladas a quente, deverão estar perfeitamente aderidas e sem rebarbas no recorte; e

c) será instalada nestes painéis, porta pivotante (dimensões conforme projeto), com mola de piso, pivô superior e puxador em cava 600mmx50mm- altura x largura (no lado interno da folha, conforme representado em projeto). A vista da porta será com negativo de 10mm e a estrutura indicada em projeto com travessas em MDF.

1.5.3. Balcão de granito e MDF:

Será instalado balcão com estrutura em MDF, 18mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em todas as faces, na cor madeira freijó. Na superfície lateral e frontal do balcão, serão coladas na estrutura do móvel "ripas" de mdf de 20mmx20mm, com fita colada à quente em todas as superfícies, na cor madeira freijó. A bancada superior será em granito branco Ceará, com dimensões descritas no Projeto Arquitetônico. O balcão será montado in loco, com cortes de 45 graus (meia esquadria) entre as peças de granito. Não serão admitidos cortes e rebarbas na pedra. Onde indicado em projeto, deverá ser previsto passa fio com tapa furo na cor preta. Em todas as bordas recortadas do MDF (que fiquem expostas após a montagem do móvel) deverá ser utilizada fita de acabamento na mesma cor da estrutura, esp. 1mm, colada à quente.

1.5.4. Vedação Leve:

1.5.4.1. Descrição dos Serviços:

Para embutir a tubulação de drenagem pluvial e as tubulações elétricas, será executado um *shaft* em painéis de gesso acartonado.

1.5.4.2. Divisórias Drywall:

a) estrutura de perfis de aço galvanizado e chapas de gesso em ambas as faces das paredes divisórias;

b) distância mínima entre os perfis igual a 400mm;

c) pé-direito de 2,40m;

d) espessura total da parede de 95mm;

e) tipo de chapa ST – Standard para paredes de uso geral, com borda rebaixada; e

f) isolamento acústico com lã de rocha no miolo, espessura igual a 70 mm.

1.5.4.2.1. Os encontros entre as chapas (juntas) devem ser tratados com massa própria para gesso acartonado e fita microp perfurada, conforme recomendações do fabricante. Os encontros das paredes com laje e os encontros em canto entre as paredes (externos ou internos) devem ser tratados com cantoneira de reforço ou fita de papel com reforço metálico e massa apropriada para gesso.

1.5.4.2.2. Nível de qualidade exigido: Acabamento de qualidade superior. As juntas devem ser tratadas, incluindo o lixamento, além da preparação da superfície com produtos que garantam boa planeza. Este nível de acabamento deve proporcionar superfícies com excelente desempenho, mesmo com a incidência de luz rasante (natural ou artificial). A inspeção será tátil e visual.

1.5.4.2.3. Normas Técnicas de Referência:

- NBR 15.758-1:2009 – Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall: projeto e procedimentos executivos para montagem. Parte 1: Requisitos para sistemas usados como paredes.

- NBR15217 de 03/2009- Perfis de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para "drywall" - Requisitos e métodos de ensaio.

1.5.5. Forro de Gesso Acartonado e Luminárias:

1.5.5.1. Descrição dos Serviços:

Sob a laje de cobertura de concreto armado existente e em toda a área do hall, será instalado forro de gesso acartonado, onde novas luminárias serão embutidas.

1.5.5.2. Forro de gesso acartonado:

a) as placas de gesso acartonado utilizadas para a execução dos forros deverão possuir 12,5mm (doze vírgula cinco milímetros) de espessura;

b) serão estruturadas com montantes de aço galvanizado, suspensos por pendurais compostos de suporte nivelador associados a tirantes de aço galvanizado (diâmetro de 3,4mm ou nº 10). Em hipótese alguma poderão ser utilizados arames ou elementos de cobre;

c) o espaçamento entre os eixos das estruturas deverá ser igual a, no máximo, 600mm, com as chapas fixadas perpendicularmente à estrutura;

d) o espaçamento entre os pendurais deverá ser menor ou igual a 1m;

e) a carga máxima a ser considerada por pendural é de 0,25 KN; e

f) onde indicado em projeto, deverão ser feitos recortes no forro para instalação de luminárias de embutir, fita de LED e instalação do aparelho de ar condicionado existente, conforme indicado em projeto de arquitetura.

1.5.5.3. Normas Técnicas de Referência:

- NBR 15.758-1:2009 – Sistemas construtivos em chapas de gesso para Drywall: projeto e procedimentos executivos para montagem. Parte 2: Requisitos para sistemas usados como forros.

- NBR15217 de 03/2009- Perfis de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para Drywall – Requisitos e métodos de ensaio.

1.6. Pintura

1.6.1. Descrição dos Serviços:

a) sobre a pintura da parede interna (atual muro existente) e sobre as paredes da área interna do hall existente, conforme indicado em projeto, deverá ser aplicada pintura acrílica (repintura); e

b) sobre as divisórias e forro em gesso acartonado será aplicada pintura acrílica (pintura nova).

1.6.2. Aspectos Gerais:

O processo de pintura deverá realizar-se através das seguintes etapas:

a) forro e divisórias de gesso acartonado: preparação da base, aplicação de selador e aplicação da tinta de acabamento. O número de demãos da tinta de acabamento não poderá ser inferior a duas, devendo a pintura garantir o perfeito cobrimento da base;

b) paredes internas (atual muro existente e paredes da área interna do hall): preparação da base e aplicação da tinta de acabamento. O número de demãos da tinta de acabamento não poderá ser inferior a duas, devendo a pintura garantir o perfeito cobrimento da base. Não será aplicado fundo/selador nestas superfícies;

c) deve ser obedecido o percentual de diluição das tintas conforme indicação do fabricante. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a anterior estiver perfeitamente seca. Igual cuidado haverá entre demãos de tinta e massa, observando-se o intervalo mínimo entre as demãos;

d) deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (pisos, vidros, ferragens de esquadrias), tendo em vista a grande dificuldade de remoção de tinta aderida em superfícies rugosas ou porosas. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado;

e) os materiais de pintura deverão atender à norma brasileira NBR 11702:2010;

f) as condições das embalagens serão verificadas no momento do recebimento do material (fechadas, sem amassados ou presença de ferrugem nas latas), data de validade do produto, tipo do produto, cor especificada em projeto; e

g) as embalagens vazias devem ser encaminhadas para reciclagem. As sobras de tinta ou a água de lavagem dos rolos e pincéis não poderão ser lançadas diretamente nas redes pluviais ou de esgoto.

1.6.3. Emassamento e pintura acrílica – forro e divisórias de gesso acartonado internos e paredes internas:

a) os processos de pintura deverão atender ao disposto na NBR 13245/2011;

b) as superfícies internas (paredes indicadas em projeto, forro e divisórias de gesso acartonado), conforme indicado no Projeto de Arquitetura, serão lixadas, receberão fundo/selador e massa látex PVA para nivelar e corrigir imperfeições. O acabamento será com pintura em tinta acrílica fosca para o forro e acetinada para paredes, na cor branca (no mínimo, 2 demãos), de modo a se obter uma superfície perfeitamente lisa e homogênea, com ótima cobertura; e

c) o acabamento do forro e da divisória de gesso acartonado deverá ser feito por meio de fundo/selador e massa corrida (duas demãos), com pintura em tinta acrílica fosca, na cor branca (forro de gesso e superfícies das vigas em que a pastilha será retirada) e de tinta acrílica acetinada (parede e divisórias de gesso).

1.6.4. Normas Técnicas de Referência:

- Lei n. 11.762, de 1º.08.2008, que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências.

- NBR 13245:2011 –Tintas para a Construção Civil – Execução de pintura em edificações não industriais – preparação das superfícies.

1.7. Instalações Elétricas

1.7.1. Descrição dos Serviços:

Será executada nova infraestrutura para iluminação de emergência e ar condicionado. Será aproveitada a infraestrutura existente para a instalação dos novos pontos de iluminação e tomadas.

1.7.2. Generalidades:

a) as instalações elétricas deverão ser executadas rigorosamente de acordo com o projeto;

b) as especificações deverão ser seguidas com toda a fidelidade, podendo a FISCALIZAÇÃO impugnar serviços de instalações, infraestruturas, equipamentos ou acabamentos que não condigam com as mesmas; e

c) em caso de impugnação, a CONTRATADA obriga-se a refazer ou substituir os equipamentos, materiais e serviços, correndo por sua conta exclusiva as despesas com mão de obra, encargos sociais, materiais, transportes e impostos.

1.7.3. Caberá à CONTRATADA:

a) fornecer e instalar os equipamentos, serviços e materiais para o perfeito funcionamento das instalações definitivas do prédio;

b) fornecer e executar a montagem de todos os componentes previstos no projeto e especificações técnicas, devendo utilizar, para isso, mão de obra especializada, sob responsabilidade de profissional habilitado;

d) colocar a instalação em operação, efetuando ajustes e regulagens necessárias ao perfeito desempenho e funcionamento das instalações, contando, para isto, com pessoal técnico especializado devidamente credenciado pelos respectivos fabricantes; e

e) executar todos os trabalhos complementares ou correlatos às instalações, tais como rasgos, recomposições e arremates de alvenaria, paredes, forros, pisos, decorrentes das instalações especificadas e projetadas.

1.7.4. Armazenamento dos Materiais:

Os materiais elétricos devem ser armazenados nas embalagens originais, em local coberto e fechado, separados por tipo. Fios e cabos devem ser separados por cor e bitola, estocados em local seco.

1.7.5. Síntese de Serviços:

A CONTRATADA, através de pessoal especializado, deverá fornecer e instalar todos os equipamentos, materiais e serviços de mão de obra necessários à perfeita execução das instalações projetadas/especificadas, compreendendo os itens apresentados a seguir.

1.7.6. Rede Elétrica:

Toda instalação deverá ter um condutor de aterramento (fio terra) e também deverá possuir um eletrodo de aterramento na caixa de medição e um no quadro de distribuição. A tensão de serviço é de 220/380V. Os materiais empregados em todas as instalações devem atender às especificações da CELESC e órgãos competentes.

1.7.7. Circuitos elétricos/condutores:

a) os condutores/fiações elétricas serão do tipo “flexível” e deverão atender às normas da ABNT, com Selo de Conformidade do INMETRO, comprovando sua qualidade e com suas características impressas em sua capa isolante. Os diâmetros estão indicados em projeto. Toda a fiação flexível terá sua “ponta” estanhada e/ou dotada de terminais de compressão apropriados para conexões aos disjuntores e tomadas elétricas;

b) não serão admitidas emendas nos condutores dentro dos eletrodutos. Os condutores deverão ser contínuos em toda a sua extensão desde a origem até o ponto final, seja ele de utilização, ponto de tomada, quadro de distribuição ou caixa de passagem;

c) somente se executará emendas na fiação elétrica em caixas de passagem, corretamente estanhadas e isoladas através de fita emborrachada de alta fusão até repor a camada original isolante e, no mínimo, 2 camadas com fita isolante antichama (1ª qualidade);

d) a fiação deverá ser sempre protegida mecanicamente por eletrodutos e caixas, não se permitindo a sua exposição ao ambiente.

e) Toda a fiação elétrica de distribuição deverá ser identificada através de cores:

- Fase 1 – Preto;
- Fase 2 – Cinza;
- Fase 3 – Vermelho;
- Neutro – Azul-claro;
- Terra – Verde;
- Retorno (entre interruptor e luminária) – Branco;

f) todos os circuitos elétricos deverão ser devidamente identificados através da colocação de plaquetas numeradas no espelho interno do Quadro de Distribuição.

1.7.8. Tubulações, caixas e acessórios:

a) deverá ser executada infraestrutura de eletrodutos e caixas de passagem, visando a proteção mecânica e passagem das fiações elétricas, a partir da qual se fará a alimentação de equipamentos, pontos de luz e de tomadas;

b) é vedado o uso, como eletroduto, de produtos que não sejam expressamente apresentados e comercializados como tal. As juntas dos eletrodutos ou conexões deverão ser feitas após o corte do tubo no esquadro e remoção das rebarbas internas para o perfeito encaixe com simples pressão. Se for necessária uma melhor fixação ou vedação da peça, pode ser utilizado adesivo de PVC ou vedante de silicone;

c) as tubulações receberão buchas e arruelas de alumínio em suas extremidades, nos acessos ao Quadro de Distribuição e caixas de passagem;

d) os eletrodutos no entreferro serão fixados através de suportes metálicos rígidos e braçadeiras metálicas adequadas de união horizontal, alocadas a cada 1m de distância entre si, possibilitando a adequada rigidez do conjunto;

e) nas uniões verticais de eletrodutos devem ser utilizadas braçadeiras de união vertical e a sustentação deverá ser feita com parafusos ou chumbamento na alvenaria, quando embutidas. Quando aparentes, a fixação dos eletrodutos dar-se-á por braçadeiras em PVC da mesma linha do fabricante espaçadas de metro em metro;

f) as caixas de passagem embutidas em paredes de alvenaria ou gesso acartonado

destinadas a tomadas, interruptores e iluminação de emergência serão de PVC estampadas 4"x2", apropriadas para aplicação nestes locais, sem necessidade de adaptações. Quando em alvenaria, serão chumbadas nos recortes com argamassa no traço 1:3;

g) todas as caixas de passagem ou destinadas à instalação de equipamentos, interruptores e tomadas, serão dotadas de tampas/guarnições apropriadas para cada caso, não devendo, sob qualquer hipótese, ficarem abertas ou com suas fiações expostas;

h) os eletrodutos embutidos em alvenaria deverão ser acomodados nos rasgos feitos nos tijolos e vedados com argamassa no traço 1:3;

i) a taxa de ocupação do eletroduto, dada pelo quociente entre a soma das áreas das seções transversais dos condutores previstos, calculadas com base no diâmetro externo, e a área útil da seção transversal do eletroduto, não deve ser superior a:

- 53% no caso de um condutor;
- 31% no caso de dois condutores;
- 40% no caso de três ou mais condutores.

j) os trechos contínuos de tubulação, sem interposição de caixas ou equipamentos, não devem exceder 15m de comprimento para linhas internas à edificação.

1.7.9. Iluminação:

A CONTRATADA deverá providenciar a execução de toda a infraestrutura e instalação das luminárias projetadas. A tensão de alimentação será de 220V, distribuída a partir do Quadro de Distribuição, conforme projeto. O circuito de iluminação é existente. Todas as luminárias deverão ser atendidas por fiação de "terra" – cor verde, bitola 2,5 mm². O acionamento das luminárias será feito manualmente através de interruptor de luz tripolar, embutido em caixa de passagem 4"x2" na divisória de gesso acartonado.

1.7.10. Norma Técnica de Referência:

As instalações deverão respeitar a legislação vigente federal, estadual e municipal pertinente e as regulamentações do INMETRO.

- ABNT NBR 5410-2017 – Instalações Elétricas Prediais.
- NBR 8995-Parte 1- 2013- Iluminação de ambientes de trabalho.
- NBR IEC 62722-2-1:2016 - Desempenho de luminárias.
- ABNT NBR IEC 62031:2013 - Módulos de LED para iluminação em geral - Especificações de segurança.
- ABNT IEC/TS 62504:2013 - Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral.
- Selo de conformidade INMETRO.

1.8. Esquadrias

1.8.1. Descrição dos Serviços:

a) serão instaladas no hall de acesso do Edifício Sede esquadrias de alumínio anodizado, no tom das esquadrias existentes no prédio, e vidro laminado fumê 4+4mm (dimensões conforme Projeto de Arquitetura). As esquadrias serão fabricadas em obediência rigorosa às especificações das normas técnicas, sendo do tipo completa, com boa resistência mecânica, alta resistência à corrosão, boa conformabilidade, apropriadas para aplicação de anodização. Todos os elementos previstos em projeto (ferragens, puxadores, travas de segurança, etc.) devem ser fornecidos e instalados;

b) anodização: os perfis receberão acabamento superficial por meio de eletrólise, quando será depositada uma camada anódica de alumina na superfície dos perfis, proporcionando maior proteção contra ataques químicos;

c) vedação: todas as esquadrias serão vedadas, com perfis estruturalmente dimensionados de forma correta, estanques à água, ao ar e resistentes à carga do vento. Para a vedação, será aplicado silicone com antifúngico de cura acética, que vulcaniza à temperatura ambiente;

d) recebimento: as esquadrias deverão ser recebidas em embalagens individuais. Serão

inspeccionadas no recebimento a qualidade, a quantidade total, o acabamento superficial, as dimensões e o tipo (se correspondente ao exigido em projeto); e

e) armazenagem: deverão ser armazenados em local coberto e seco, na posição vertical, sobre calços nunca localizados no meio dos vãos (para que não ocorram defeitos e avarias).

1.9. Revestimento em ACM e Comunicação Visual

1.9.1. Descrição dos Serviços:

a) na platibanda frontal da laje de cobertura do hall acesso ao edifício será instalado revestimento em ACM na cor preta, acabamento fosco, com espessura de 3mm, com rufo e pingadeira, composto por uma peça única, inteira, sem emendas. A fixação deverá ser feita de modo que não fiquem parafusos ou rebites aparentes, sobre estrutura em alumínio parafusada na platibanda, de modo a garantir espaçamento para a passagem oculta de eletrocalha da cobertura para o interior do hall;

b) sobre o ACM será aplicado brasão da república em aço inox 304, executado em baixo relevo e recortado, gravado por fotografação corrosiva, e letras pintadas na cor branca, conforme projeto.

1.9.2. Normas Técnicas de Referência:

- ABNT NBR 10821-2017 – Esquadrias para edificações.

1.10. Conformidade Técnica

As normas técnicas a serem atendidas para as adequações do Edifício Sede TRESA estão elencadas a seguir:

- NR 06 – Equipamento de Proteção Individual;
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NBR 7678:1983 – Segurança na execução de obras e serviços de construção;
- NBR 9050:2015 – Acessibilidade a edificações e mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 16280:2015 – Reforma em edificações: Sistema de gestão de reformas – Requisitos.
- NBR 9952:2014 – Mantas Asfálticas para impermeabilização;
- NBR 9575:2010 – Impermeabilização – Sistemas e projetos;
- NBR 9574:2008 – Execução da impermeabilização;
- NBR 15844:2015 – Rochas para revestimento - Requisitos para granitos;
- NBR NM 103:1998 – Desempenos de granito;
- NBR 15.758-1:2009 – Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall: projeto e procedimentos executivos para montagem. Parte 1: Requisitos para sistemas usados como paredes;
- NBR 15.758-1:2009 – Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall: projeto e procedimentos executivos para montagem. Parte 2: Requisitos para sistemas usados como forros;
- NBR 15217 de 03/2009- Perfis de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para "drywall" - Requisitos e métodos de ensaio;
- NBR 8995-Parte 1- 2013- Iluminação de ambientes de trabalho;
- NBR IEC 62722-2-1:2016 - Desempenho de luminárias;
- ABNT NBR IEC 62031:2013 - Módulos de LED para iluminação em geral - Especificações de segurança;
- ABNT IEC/TS 62504:2013 - Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral;
- Selo de conformidade INMETRO;
- NBR 14697:2001- Vidro laminado;

-NBR 7199 (NB226) de 07/2016 - Vidros na construção civil;

-ABNT NBR 5410-2017 – Instalações Elétricas Prediais;

-Resolução CONAMA n.307, de 5.7.2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e Resolução CONAMA n.469, de 29.7.2015, que altera o art. 3 da Res. CONAMA n.307:2002;

-Lei n. 11.762, de 1º.08.2008, que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências.

1.11. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

a) materiais para as adequações, impermeabilização e pintura da laje de cobertura do acesso principal do Edifício Sede:

a.1) adesivo para argamassas e chapisco (Marca: __ ; Modelo: __);

a.2) pintura de imprimação (Marca: __ ; Modelo: __);

a.3) manta asfáltica modificada com asfalto e polímeros estruturada com não tecido de filamentos contínuos de poliéster previamente estabilizado, esp. 3 mm, tipo III, PP (Marca: __ ; Modelo: __);

a.4) filme de (polietileno) com 1,3 m e espessura de 24 micras – Camada Separadora (Marca: __ ; Modelo: __);

a.5) argamassa de alta resistência (graute tixotrópico) (Marca: __ ; Modelo: __);

a.6) tubulação para drenagem pluvial em PVC, DN100 (Marca: __ ; Modelo: __); e

a.7) tinta para piso a base de resina acrílica (Marca: __ ; Modelo: __).

b) materiais para as adequações e fechamento do hall externo:

b.1) sistema de piso elevado (Marca: __ ; Modelo: __);

b.2) massa plástica preta para granito (Marca: __ ; Modelo: __);

b.3) argamassa colante flexível, tipo AC III – cinza ou branca (Marca: __ ; Modelo: __);

b.4) painéis em MDF de 6 mm e de 15 mm de espessura com revestimento melamínico de baixa pressão na cor Freijó Puro e fita de borda Freijó Puro (Marca: __ ; Modelo: __);

b.5) mola de piso para a porta pivotante: mola hidráulica de piso (Marca: __ ; Modelo: __);

b.6) MDF porta pivotante: espessura 30mm, com revestimento melamínico de baixa pressão na cor Freijó Puro e fita de borda Freijó Puro (Marca: __ ; Modelo: __);

b.7) MDF balcão: espessura 18mm, com revestimento melamínico de baixa pressão na cor Freijó Puro e fita de borda Freijó Puro (Marca: __ ; Modelo: __);

b.8) ferragens para a porta (pivôs e dobradiças superiores e de piso, fechadura e contrafechadura de centro) em aço inox (Marca: __ ; Modelo: __);

b.9) placa de gesso acartonado padrões ST e RU (Marca: __ ; Modelo: __);

b.10) massa de rejunte (Marca: __ ; Modelo: __); e

b.11) fitas CT e JT (Marca: __ ; Modelo: __).

c) materiais para pintura em:

c.1) parede e forro de gesso acartonado (fundo preparador) (Marca: __ ; Modelo: __);

c.2) parede e forro de gesso acartonado e paredes internas (massa corrida) (Marca: __ ; Modelo: __);

c.3) parede de gesso acartonado e paredes internas (atual muro existente) (Marca: __ ; Modelo: __); e

c.4) forro de gesso acartonado (Marca: __ ; Modelo: __).

d) materiais para instalações elétricas:

d.1) cabos elétricos flexíveis, diâmetro 2,5 mm², material condutor cobre, isolamento em PVC, tensão de 750V ou 1KV, certificação ISO 9001, conforme NBR NM 2470-3. Nas cores Preto

(fase 1), Cinza (fase 2), Vermelho (fase 3), Azul (neutro), Verde (terra), Branco (retorno). Isolamento em XLPE (Marca: __ ; Modelo: __);

d.2) fita isolante autoextinguível, tensão disruptiva de 7000V, resistência à isolação de 50000Mohm, espessura 0,125 mm e largura de 19,0 mm. Aplicação: emendas dos condutores (Marca: __ ; Modelo: __);

d.3) eletroduto flexível corrugado em PVC com luvas não propagador de chamas (autoextinguível), conforme norma NBR 15465, classe Leve (paredes) e Média (lajes e paredes), diversos diâmetros. Aplicação: infraestrutura embutida em forros e paredes (Marca: __ ; Modelo: __);

d.4) tomada 10A/250v para caixa 4" x 2", tomada simples ou dupla 2P+T, horizontal, com espelho na cor branca, conforme NBR 14136 (Marca: __ ; Modelo: __);

d.5) interruptor 10A/250v, simples, 3 funções, horizontal, com espelho em PVC, na cor branca (Marca: __ ; Modelo: __);

d.6) luminária na cor branca, de embutir redonda para lâmpadas Bulbo LED (E27, até 10W, na cor branco quente, temperatura 3.000K), com moldura e corpo em alumínio, soquete regulável e visor em acrílico. Moldura na cor branca fosca. Diâmetro 18cm e altura 11,5cm (Marca: __ ; Modelo: __); e

d.7) fita LED 10 Metros, temperatura 3000K Quente 11,4W/m, 220V (Marca: __ ; Modelo: __).

e) materiais para esquadrias:

e.1) esquadrias anodizadas na cor bronze escuro (Marca: __ ; Modelo: __);

e.2) ferragens para as portas e janelas (Marca: __ ; Modelo: __);

e.3) puxador para porta: tubular altura 60cm, alumínio, acabamento anodizado bronze escuro polido (Marca: __ ; Modelo: __);

e.4) fecho janela maxim-ar, acabamento fosco, cor preta (Marca: __ ; Modelo: __); e

e.5) silicone incolor (Marca: __ ; Modelo: __).

f) materiais para revestimento ACM e comunicação visual:

f.1) painel de alumínio composto (ACM) espessura de 3mm, na cor preta (Marca: __ ; Modelo: __).

1.12. As comunicações com a Contratada serão feitas através do e-mail cis-sea@tresc.jus.br, do telefone (48) 3251-3700 (ramais 3818, 3770 ou 7464) e pessoalmente no local da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 040/2019, de ____/____/2019, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em ____/____/____, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida a Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na Cláusula Primeira, o valor total de R\$(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser realizados **em até 9 (nove) semanas** conforme cronograma

físico-financeiro, contados a partir da autorização emitida pela Seção de Engenharia e Arquitetura.

4.2. Os serviços poderão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 7 às 18 horas.

4.3. Os serviços que gerem maior nível de ruído (como demolições) devem ser realizados, preferencialmente, no período da manhã de modo a reduzir o impacto sobre o andamento das atividades do Tribunal.

Id.	Etapa	Entregas	Data	Responsável
1	ART/RRT do serviço	Na Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESA ou através do e-mail cis-sea@tre-sc.jus.br	Até 3 dias da assinatura do Contrato, antes de iniciado os serviços.	Contratada
2	Execução do serviço	No Ed. Sede do TRESA.	Até 9 semanas contados da aprovação da ART/RRT pela SEA, conforme cronograma físico-financeiro.	Contratada

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

6.1.1. O recebimento provisório ocorrerá quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos.

6.1.1.1. A empresa terá 15 (quinze) dias para corrigir incorreções que forem constatadas pela Fiscalização/Gestão do Contrato.

6.1.1.2. O recebimento definitivo será dado se, e somente se, tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização/Gestão do Contrato referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas nos serviços executados.

6.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

6.1.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, a Contratante efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pela Contratante os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

6.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros PJ”, subitem 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO EMPENHO DA DESPESA

8.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. 2019NE000_____, em ___/___/2019, no valor de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pela Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio dos **Gestores do Contrato**, quais sejam, a servidora Arquiteta Julia Dalpian Kern e a servidora Engenheira Civil Palmyra Farinazzo Reis Repette, ou, em sua ausência, pela titular da função de Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura, ou seu substituto, ou seu superior imediato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

9.2. O Gestor do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, tendo autoridade para:

a) solicitar a imediata retirada de qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

b) exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;

c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local de realização dos serviços.

9.3. Serão impugnados pela Gestão do Contrato todos os trabalhos que não satisfizerem as exigências contratuais e normativas, ficando a Contratada obrigada a desmanchá-los e refazê-los, correndo por sua exclusiva conta as despesas correspondentes, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

9.4. A existência deste acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer

ou depois da instalação dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada ficará obrigada a:

10.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico / Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão n. 040/2019 e em sua proposta;

10.1.2. realizar os serviços sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta:

a) os serviços deverão ser realizados em até 9 (nove) semanas conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da autorização emitida pela Seção de Engenharia e Arquitetura;

b) os serviços poderão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 7 às 18 horas;

c) os serviços que gerem maior nível de ruído (como demolições) devem ser realizados, preferencialmente, no período da manhã de modo a reduzir o impacto sobre o andamento das atividades do Tribunal;

10.1.3. antes de iniciar os serviços, visitar o local de execução para o conhecimento das condicionantes do projeto e interferências do sistema proposto em relação às instalações existentes;

10.1.4. providenciar e entregar à Seção de Engenharia e Arquitetura/CIS/TRESC, em até 3 (três) dias da data da assinatura do Contrato, antes de iniciado os trabalhos, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução dos serviços descritos neste Contrato;

10.1.5. executar os serviços sob a responsabilidade do profissional indicado na subcláusula 10.1.4, com acompanhamento diário de, pelo menos, 1 (uma) hora/dia para o primeiro, preferencialmente no período da tarde;

10.1.6. providenciar, às suas custas, o registro da obra no INSS e nos demais órgãos exigidos pela legislação. Informar à Seção de Engenharia e Arquitetura o número da matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI, antes de iniciados os serviços;

10.1.7. executar os serviços de forma a atenderem perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina no trabalho;

10.1.8. manter no local de execução dos serviços o “LIVRO DIÁRIO”, com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade em acordo com o projeto e proposta;

10.1.9. apresentar à SEA/CIS/TRESC licença de funcionamento da empresa responsável pelo transporte e destinação final dos resíduos de demolição, bem como autorização, emitida pela municipalidade, do local para a disposição dos resíduos;

10.1.10. fornecer todos os dispositivos e acessórios, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;

10.1.11. empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços;

10.1.12. executar os serviços mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos resíduos de construção e demolição;

10.1.13. responsabilizar-se pelos serviços durante sua execução e até sua entrega ao TRESC, colocando ainda a placa nominativa;

10.1.14. manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os

devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18 e legislações federais, estaduais e municipais relativas à segurança e medicina do trabalho;

10.1.15. seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes;

10.1.16. promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do TRESA;

10.1.17. fornecer, sempre que solicitado pelo TRESA, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;

10.1.18. dirigir e manter sob sua inteira responsabilidade pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, não tendo o TRESA nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal;

10.1.19. responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

10.1.20. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de execução do serviço, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

10.1.21. responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados;

10.1.22. responsabilizar-se pela proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega ao TRESA;

10.1.23. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do TRESA;

10.1.24. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 040/2019;

10.1.25. prestar **garantia** dos serviços pelo período de _____ (_____) _____, a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente do TRESA;

10.1.26. substituir o material/refazer o serviço, no prazo de 10 (dez) dias que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha(m) a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que para a sua ocorrência não tenha contribuído – por ação ou omissão – o TRESA;

10.1.27. reconstituir locais e/ou objetos que forem danificados, conforme art. 70 da Lei 8.666/93:

“O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado”;

10.1.28. proceder, ao final dos serviços, à limpeza e à remoção dos materiais desnecessários e indesejáveis;

10.1.29. a Contratada poderá apresentar Cronograma Físico Financeiro ajustado ao seu planejamento da obra, desde que mantidos os percentuais de desembolso mensal previstos no Cronograma Físico Financeiro anexo ao Projeto Básico / Termo de Referência;

10.1.30. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESA; e

10.1.31. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.2. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentar documento falso;
- b) fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar documentação exigida na execução do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; e
- h) cometer fraude fiscal.

11.3. Para os casos não previstos na subcláusula 11.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 11.2 e na alínea "e" da subcláusula 11.3 são de competência do Presidente do TRESA.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto, bem como em eventuais substituições de produtos ou em refazimento de serviços, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

11.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 11.3, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea "e" da subcláusula 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.

12.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" da

subcláusula 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" da subcláusula 11.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá a Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

PREGÃO N. 040/2019

ANEXO I

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada para a adequação e ampliação do hall do edifício sede do TRESA.

2 Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação

A adequação do hall de acesso ao Edifício Sede do TRE-SC, situado na Rua Esteves Junior, n. 68, Centro, Florianópolis, decorre da indispensabilidade de ampliação deste ambiente para melhor atendimento ao público externo e interno deste Tribunal.

2.2 Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

A presente contratação visa ampliar o ambiente do hall de acesso ao Ed. Sede deste Tribunal, garantindo desta forma melhor atendimento ao seu público externo e interno.

2.3 Alinhamento Estratégico

SGP3

2.4 Estudos Preliminares do Objeto

Para analisar a viabilidade, a estratégia e os riscos desta contratação foi realizado um Estudo Técnico Preliminar, que está disponível no **PAE n. 24.440/2019**.

2.5 Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

Todos os itens a serem contratados e respectivos quantitativos da reforma do hall de acesso ao Ed. Sede do TRESA constam na planilha Orçamentária anexa a este Projeto Básico.

2.6 Objetos Disponíveis

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.

2.7 Caracterização e Composição do Objeto

Id.	Bem / Serviço
1	Demolições e retiradas.
2	Adequações na sala das telefonistas (sobreloja Ed. Sede).
3	Impermeabilização e pintura da laje de cobertura do acesso principal do Ed. Sede.
4	Adequações e fechamento do hall externo.
5	Pintura.
6	Instalações Elétricas.
7	Esquadrias.
8	Revestimento em ACM e comunicação visual.

Acompanham este Projeto Básico:

- Projetos de Arquitetura (4 pranchas)
- Projeto de Demolir e Construir (6 pranchas)
- Projeto Elétrico (1 prancha)
- Projeto de Tapume (1 prancha)
- Memorial Descritivo e Caderno de Encargos
- Planilha de Orçamento Geral
- Cronograma Físico-Financeiro

2.8 Parcelamento e Adjudicação

Não é possível parcelar os serviços objeto desta contratação, portanto a adjudicação deverá ser global.

Justifica-se a execução dos serviços constantes neste Projeto Básico por uma só empresa em função das concomitâncias e interferências das etapas da obra previstas em Cronograma Físico-Financeiro.

2.9 Seleção do Fornecedor

Será selecionada a empresa que atender a todos os critérios de habilitação, oferecer produtos conforme o especificado e apresentar a proposta de menor preço.

2.9.1 Critérios de Habilitação

Id.	Critério de Habilitação
1	Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos em favor da proponente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de atividade compatível com o objeto cotado (execução de reforma)
2	Comprovar o registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade, em conformidade com o art. 30, I, da Lei n. 8.666/1993
3	Possuir, no seu quadro permanente, profissional(is) devidamente registrado(s) no respectivo conselho de classe, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT e/ ou Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, que comprove(m) execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação; O profissional indicado poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração do TRESA.

2.9.2 Critérios Técnicos Obrigatórios

Todas as normas técnicas referenciadas neste Termo de Referência/Projeto Básico devem ser respeitadas conforme o material a ser empregado ou serviço a ser realizado.

2.9.3 Critérios de Preferência e de Desempate

Id.	Critério Preferência e Desempate
1º	Dar preferência às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme legislação vigente.

2.10 Modalidade e Tipo de Licitação

Sugere-se que a modalidade de licitação seja o Pregão Eletrônico e o tipo seja o de menor preço.

2.11 Impacto Ambiental

A geração e o descarte de resíduos são impactos ambientais decorrentes desta contratação. Os resíduos deverão ser removidos e descartados adequadamente pela Contratada, respeitando as legislações municipais e federais.

Restos de materiais e embalagens deverão ser encaminhados para a reciclagem, por meio do direcionamento a cooperativas de catadores de materiais recicláveis ou pontos de entrega voluntária – PEVs.

2.12 Conformidade Técnica

As normas técnicas a serem atendidas para as adequações do Edifício Sede TRESA estão elencadas a seguir:

- NR 06 – Equipamento de Proteção Individual;
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NBR 7678:1983 – Segurança na execução de obras e serviços de construção;
- NBR 9050:2015 – Acessibilidade a edificações e mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 16280:2015 – Reforma em edificações: Sistema de gestão de reformas – Requisitos.
- NBR 9952:2014 – Mantas Asfálticas para impermeabilização;
- NBR 9575:2010 – Impermeabilização – Sistemas e projetos;
- NBR 9574:2008 – Execução da impermeabilização;
- NBR 15844:2015 – Rochas para revestimento - Requisitos para granitos;
- NBR NM 103:1998 – Desempenhos de granito;
- NBR 15.758-1:2009 – Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall: projeto e procedimentos executivos para montagem. Parte 1: Requisitos para sistemas usados como

paredes;

-NBR 15.758-1:2009 – Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall: projeto e procedimentos executivos para montagem. Parte 2: Requisitos para sistemas usados como forros;

-NBR15217 de 03/2009- Perfis de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para "drywall" - Requisitos e métodos de ensaio;

-NBR 8995-Parte 1- 2013- Iluminação de ambientes de trabalho;

-NBR IEC 62722-2-1:2016 - Desempenho de luminárias;

-ABNT NBR IEC 62031:2013 - Módulos de LED para iluminação em geral - Especificações de segurança;

-ABNT IEC/TS 62504:2013 - Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral;

-Selo de conformidade INMETRO;

-NBR 14697:2001- Vidro laminado;

-NBR 7199 (NB226) de 07/2016 - Vidros na construção civil;

-ABNT NBR 5410-2017 – Instalações Elétricas Prediais;

-Resolução CONAMA n.307, de 5.7.2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e Resolução CONAMA n.469, de 29.7.2015, que altera o art. 3 da Res. CONAMA n.307:2002;

-Lei n. 11.762, de 1º.08.2008, que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências.

2.13 Obrigações da Proponente

2.13.1. Além dos documentos obrigatórios previstos em lei é recomendável a realização de visita técnica no local de realização dos serviços, anteriormente à abertura da licitação

2.13.2. A visita técnica deverá ser:

a) Previamente agendada com a Seção de Engenharia e Arquitetura/CIS/TRESC, por meio do telefone (48) 3251-3818, (48) 3251-3750, ou (48) 3251-7464, das 13 às 19 horas;

b) Realizada pelo representante indicado pela empresa;

c) Acompanhada por representante do TRESC, designado para esse fim;

2.13.3 A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento do local da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

2.14 Obrigações da Contratante

2.14.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório;

2.14.2. Promover, por meio de suas representantes, as servidoras Arquiteta e Urbanista Julia Dalpian Kern e a servidora Engenheira Civil Palmyra Farinazzo Reis Repette, ou, em sua ausência, a Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

2.15 Obrigações da Contratada

2.15.1. Antes de iniciar os serviços, visitar o local de execução para o conhecimento das condicionantes do projeto e interferências do sistema proposto em relação às instalações existentes;

2.15.2. Providenciar e entregar à Seção de Engenharia e Arquitetura/CIS/TRESC, antes de iniciado os trabalhos, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução dos serviços deste Projeto Básico;

2.15.3. Executar os serviços sob a responsabilidade do profissional indicado no subitem 2.15.2, com acompanhamento diário de, pelo menos, 1 (uma) hora/dia para o primeiro, preferencialmente no período da tarde;

2.15.4. Providenciar, às suas custas, o registro da obra no INSS e nos demais órgãos exigidos pela legislação. Informar à SEA o número da matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI, antes de iniciados os serviços;

2.15.5. Executar os serviços de forma a atenderem perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina no trabalho;

2.15.6. Manter no local de execução dos serviços o "LIVRO DIÁRIO", com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que

- requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade em acordo com o projeto e proposta;
- 2.15.7. Apresentar à SEA/CIS/TRESC licença de funcionamento da empresa responsável pelo transporte e destinação final dos resíduos de demolição, bem como autorização, emitida pela municipalidade, do local para a disposição dos resíduos;
- 2.15.8. Fornecer todos os dispositivos e acessórios, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;
- 2.15.9. Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços;
- 2.15.10. Executar os serviços mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos resíduos de construção e demolição;
- 2.15.11. Responsabilizar-se pelos serviços durante sua execução e até sua entrega ao TRESC, colocando ainda a placa nominativa;
- 2.15.12. Manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18 e legislações federais, estaduais e municipais relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 2.15.13. Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes;
- 2.15.14. Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do TRESC;
- 2.15.15. Fornecer, sempre que solicitado pelo TRESC, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;
- 2.15.16. Dirigir e manter sob sua inteira responsabilidade pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, não tendo o TRESC nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal;
- 2.15.17. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;
- 2.15.18. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de execução do serviço, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;
- 2.15.19. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados;
- 2.15.20. Responsabilizar-se pela proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega ao TRESC;
- 2.15.21. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do TRESC;
- 2.15.22. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.15.23. Substituir o material/refazer o serviço, no prazo de 10 (dez) dias que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha(m) a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que para a sua ocorrência não tenha contribuído - por ação ou omissão – o TRESC;
- 2.15.24. Reconstituir locais e/ou objetos que forem danificados, conforme art. 70 da Lei 8.666/93: *“O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado”;*
- 2.15.25. Proceder, ao final dos serviços, à limpeza e à remoção dos materiais desnecessários e indesejáveis; e
- 2.15.26. A Contratada poderá apresentar Cronograma Físico Financeiro ajustado ao seu planejamento da obra, desde que mantidos os percentuais de desembolso mensal previsto no Cronograma Físico Financeiro anexo a este Projeto Básico.

2.16 Custo estimado da contratação

O custo estimado para a contratação é de R\$167.596,71, conforme planilha orçamentária elaborada pela SEA.

3 Especificação Técnica Detalhada

3.1 Requisitos Técnicos

3.1.1 Demolições e Retiradas

Serão demolidos(as)/retirados(as):

- as camadas de proteção mecânica, impermeabilização e regularização existentes na laje de cobertura do acesso principal do Ed. Sede, até alcançar a laje de concreto armado;
- o forro de gesso existente no hall e sob a laje de cobertura do acesso principal, e uma parede em gesso acartonado;
- os pilaretes de concreto armado (sem função estrutural) e a esquadria de vidro do acesso principal ao hall;
- a pequena rampa de acesso, o piso e soleira em granito da área interna do hall, conforme indicado em projeto;
- duas faixas no piso de granito da área do hall a construir, até 5cm de profundidade, onde serão construídas vigotas em concreto armado para apoio das esquadrias;
- a tubulação existente de drenagem pluvial da laje de cobertura;
- o rodapé das áreas internas e externas ao hall (restritas ao local da reforma);
- as luminárias existentes embutidas no forro sob a laje de cobertura e interna do hall;
- as pastilhas que revestem a parede sob a laje de cobertura de concreto existente e outras superfícies indicadas em projeto.

Todas as demolições estão indicadas no Projeto Demolir e Construir.

3.1.2 Adequações na Sala das Telefonistas (Sobreloja Edifício Sede)

A esquadria em pele de vidro da sobreloja será readequada, a fim de possibilitar a substituição da impermeabilização existente na cobertura de concreto armado do acesso principal do Edifício Sede. Para tanto, os vidros fixos inferiores serão removidos e, em seu lugar, serão instaladas chapas de alumínio anodizado na cor natural, com espessura igual a 3mm, que servirão de base para a colagem do novo sistema de impermeabilização em manta asfáltica. As baguetes da esquadria deverão ser retiradas para o posicionamento das chapas, que serão fixadas com borracha de EPDM.

A data da execução deste serviço deverá ser previamente agendada com a Fiscalização, em virtude da necessidade de desmobilização da Sala de Telefonia, onde também está localizada a rede de cabeamento estruturado que alimenta o Mezanino e a Sala de Sessões do TRESA.

3.1.3 Impermeabilização e Pintura da Laje de Cobertura do Acesso Principal do Edifício Sede

3.1.3.1. Preparação da superfície da laje

A superfície da laje de concreto deverá ser previamente lavada, isenta de pó, areia, resíduos de óleo, graxa, desmoldante ou qualquer tipo de material que possa prejudicar a aderência do material.

3.1.3.2. Regularização da laje de concreto

Sobre a superfície horizontal úmida, executar o contrapiso com caimento mínimo de 1% em direção ao ponto de escoamento de água. A argamassa do contrapiso deve ser preparada com argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:4 (cimento e areia grossa), utilizando água de amassamento composta de 1 volume de emulsão adesiva e 2 volumes de água para maior aderência ao substrato. Esta argamassa deverá ter acabamento desempenado (com desempenadeira de madeira), com espessura mínima de 2 cm.

A superfície final regularizada deve estar seca, firme, sem trincas ou saliências.

A tubulação de água pluvial permanecerá na posição existente, sendo alterado apenas seu diâmetro para DN75. O ralo seco deve ser chumbado com argamassa de alta resistência com retração compensada (graute). Cortar a boca do ralo faceando a argamassa de regularização. Na região do ralo, criar um rebaixo de 1 cm de profundidade, com área de 40 x 40 cm, com bordas chanfradas, para que haja o nivelamento de toda a impermeabilização após a colocação dos reforços neste local.

Demais peças emergentes existentes na laje deverão estar adequadamente fixadas de forma a permitir a execução dos arremates da impermeabilização.

3.1.3.3. Impermeabilização com manta ASFÁLTICA

- Imprimação

Antes da colagem do sistema de impermeabilização, aplicar sobre a laje, com pincel ou rolo de pintura de lã, uma demão de primer, aguardando a secagem por 6 horas. O produto deverá ser homogêneo antes e durante a aplicação.

Impermeabilização do ralo

Com o maçarico, aplicar manta asfáltica descendo cerca de 10 cm na parte interna do ralo e deixando cerca de 10 cm para fora, o qual será cortado com um estilete. As tiras serão coladas sobre a imprimação. Sobrepor um pedaço de manta em toda a extensão do ralo e cortar em forma de "pizza" a área correspondente ao diâmetro do ralo, a qual será colada no interior do tubo (Figura 1).

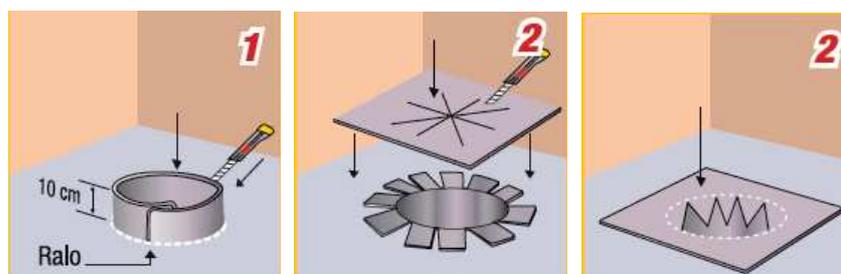


Figura 1 - Detalhe da execução do reforço da impermeabilização dos ralos

Todos os cantos e arestas deverão ser arredondados com raio aproximado de 5 cm a 8 cm.

- Colagem da manta

Alinhar a manta asfáltica em função do requadramento da área, procurando iniciar a colagem no sentido dos ralos para as cotas mais elevadas, obedecendo o escoamento da água.

A aplicação deve ser feita aquecendo-se a superfície da manta e do substrato. Logo que o plástico de polietileno (filme antiaderente) encolher e o asfalto brilhar, deve ser colada a manta. É importante certificar-se de que não há bolhas de ar aprisionadas. A 2ª bobina da manta deve sobrepor a 1ª (transpasse) em 10cm, no mínimo.

A fim de evitar qualquer infiltração, é necessário que seja feito, após a colagem das mantas, o reaquecimento das emendas dando o acabamento (biselamento).

Executar as mantas na posição horizontal, com sobreposição de, no mínimo, 10 cm. Alinhar e aderir à manta na vertical, descendo e sobrepondo em 10 cm na manta aderida na horizontal. A manta deverá ser aderida na vertical, aproximadamente a 30 cm acima do piso acabado, no encontro com esquadria.

Após a aplicação da manta asfáltica, fazer teste de estanqueidade, enchendo o local impermeabilizado com água, mantendo o nível por no mínimo 72 horas.

Finalizado o teste de estanqueidade, colocar uma camada separadora de papel tipo kraft (filme de polietileno) e, em seguida, lançar a argamassa para proteção mecânica, com espessura de, no mínimo, 3 cm, no traço 1:4 (cimento e areia média peneirada), com caimento para o ralo.

A grelha do ralo deve, obrigatoriamente, ser fixada na proteção mecânica (Figura 2).

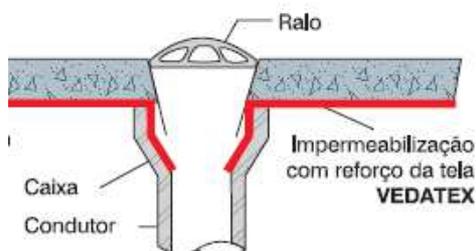


Figura 2 - Detalhe da impermeabilização e grelha dos ralos

3.1.3.4. Pintura da Laje de Cobertura com Tinta para Piso

Após a cura da camada de proteção mecânica da cobertura (por, no mínimo, 21 dias), será executada pintura com tinta para piso de base acrílica, na cor cinza claro.

- Método Executivo

Limpar a cobertura com água para a retirada de poeira e resíduos, melhorando sua capacidade de aderência. Aguardar a secagem completa e aplicar, no mínimo, duas demãos de tinta, conforme instruções do fabricante. A secagem ao toque ocorre em aproximadamente 2 (duas) horas. O

tempo de espera entre as demãos deve ser de 4 (quatro) horas. A cura total acontece em até 12 (doze) horas. Recomenda-se a aplicação em dia ensolarado e sem vento.

Os drenos dos sistemas de ar condicionado deverão ser destinados para a tubulação de água pluvial existente na cobertura.

Normas Técnicas de Referência

- NBR 9952:2014 – Mantas Asfálticas para impermeabilização.
- NBR 9575:2010 – Impermeabilização – Sistemas e projetos.
- NBR 9574:2008 – Execução da impermeabilização.

3.1.4 Adequações e Fechamento do Hall Externo

Com o objetivo de ampliar o hall de acesso ao Edifício Sede, será executado o fechamento do espaço sob a laje da cobertura existente, com esquadrias de alumínio e vidro laminado. O piso será nivelado à altura interna da edificação por meio de piso elevado. A recepção será composta de um novo balcão em MDF e granito, a pastilha da fachada será retirada e placas de granito e painéis em MDF laminado farão a composição das paredes internas do hall.

3.1.4.1. Nivelamento do piso externo, pavimentação externa e interna, instalação de soleira, rodapé e revestimento de parede em granito.

Descrição dos Serviços

- Será executada estrutura de piso elevado para o assentamento do piso em granito branco Ceará polido, em placas de 40x40cm (na área a ser ampliada sob a laje de cobertura) e granito preto São Gabriel flameado apicoado, em placas de 50x50cm, na área externa ao hall, na mesma configuração (paginação) do piso existente.
- Será executada rampa (piso elevado) com inclinação de 5% para alcançar nível final interno de 10 cm.
- Serão executadas vigas em concreto armado sob a porta de entrada e sob a esquadria de fechamento ao fundo, e instaladas soleiras (duas com 30cm de largura) em granito preto São Gabriel, polido e uma soleira em granito branco Ceará, largura de 5cm, assentadas sobre argamassa colante pré-fabricada ACIII.
- Será reconstituída a parte afetada pelas demolições do revestimento em granito do piso da área interna de acesso ao edifício, na mesma configuração ao existente.
- Nas paredes internas do hall, conforme indicado em projeto, serão instaladas placas de granito com dimensões de 70x60cm e 45x60cm (largura x altura), com encontro a 45 graus e encontro com negativos de 10mm (conforme indicado em projeto). Acabamento das juntas entre as placas com massa plástica preta para granito.
- Será instalado rodapé em granito branco Ceará, polido, com altura de 7cm (na área interna do hall, limitada até as novas esquadrias sob a laje de cobertura) e rodapé em granito preto São Gabriel, flameado apicoado, altura 7cm, instalado na área externa ao hall, conforme indicado em projeto.

Todas as dimensões deverão ser conferidas in loco, individualmente. As placas, rodapés e soleiras de granito deverão ser instaladas com argamassa colante ACIII, sobre parede e piso regularizados.

Aspectos Gerais

- As pavimentações externas, sujeitas à lavagem ou a chuvas terão caimento necessário para perfeito e rápido escoamento da água. A declividade mínima não será inferior a 1%.
- Deverá ser seguida a paginação dos revestimentos de piso e parede, conforme projeto.
- Para o assentamento das peças no piso e parede, elas devem estar secas e deverá ser utilizada argamassa colante do tipo ACIII (na cor cinza, no caso de piso ou parede ser granito preto São Gabriel, e na cor branca, no caso de o granito ser Branco Ceará).
- A argamassa colante deverá ser preparada e aplicada conforme instruções do fabricante, contidas na embalagem. Deverá ser respeitado o tempo de descanso da argamassa, o tempo em aberto (tempo de colagem) e o tempo de vida útil da mistura.

Armazenamento dos Materiais

- Os sacos de cimento e de argamassa colante deverão ser estocados em local fechado, isento de umidade (sobre estrados de madeira e afastados, pelo menos, 20cm de paredes), em pilhas de, no máximo, 10 sacos.
- A areia deve, preferencialmente, ser fornecida e estocada em sacos plásticos, em local coberto.

Vigotas em concreto armado

Serão executadas vigotas em concreto armado para apoio e fixação das esquadrias de alumínio de fechamento do hall (porta e janelas).

As vigas terão dimensões de 12x15cm (largura x altura), sendo armadas com 4 barras de aço CA-50 Ø 8mm, com estribos de aço CA-60 Ø 5mm a cada 15cm. O fck do concreto será igual a 20 MPa.

A desforma deverá ocorrer 3 dias após a concretagem.

Piso Elevado

O piso elevado deverá ser executado por mão de obra especializada, conforme indicação do fabricante, sobre o piso existente.

O sistema composto pelos pedestais reguláveis e pelas placas de granito natural – cujas dimensões e paginações deverão obedecer às indicações de projeto -, deverá atingir altura final de aproximadamente 10cm, de modo a formar uma superfície contínua com o piso interno existente, e apresentar perfeito nivelamento.

Na área interna o acabamento da superfície deverá ser polida e a junta seca de aproximadamente 0,06mm. Na área externa o acabamento da superfície deverá ser flameado e ajunta aberta de aproximadamente 2mm.

A resistência à carga distribuída do sistema deverá ser superior a 1200kg/m², a resistência à carga concentrada superior a 600kg, e o peso próprio de aproximadamente 60kg/m².

Itens de Inspeção:

- Nivelamento da parte elevada com o piso interno existente.
- Planeza das peças de granito.
- Acabamento nos cortes das peças – verificação visual.
- Rangido ao caminhar.

Revestimento em Granito de Piso e Parede

Para a execução dos revestimentos em granito de pisos e paredes, o emboço e o concreto das bases devem estar curados há, pelo menos, 14 (catorze) dias. As bases devem estar firmes, secas e limpas. Todos os resíduos (como pó, óleo e tinta) devem ser retirados antes do início da colocação dos revestimentos, pois podem comprometer a aderência das argamassas colantes em relação à base. Pequenos reparos devem ser feitos pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes da aplicação da argamassa.

Para a aplicação da argamassa colante, não deverão ser molhadas as bases e as peças de granito. A argamassa deve ser aplicada na base, primeiramente com o lado liso da desempenadeira denteada de 10 mm, comprimindo-a fortemente à superfície. Em seguida, passar a desempenadeira com o lado denteado na peça de granito.

O assentamento das peças deverá ser feito sobre os cordões de argamassa ainda frescos, sendo pressionados sobre a base com o auxílio de um martelo de borracha.

O acabamento das juntas entre as placas de granito deverá ser feito com massa plástica preta própria para granito, após 72 (setenta e duas) horas do assentamento.

Itens de Inspeção:

- Planeza das peças de granito em paredes e piso.
- Aderência das peças à base – verificação da presença de som cavo.
- Acabamento nos cortes das peças – verificação visual.
- Acabamento final do rejuntamento – verificação visual (preenchimento completo das juntas e limpeza das peças).

Normas Técnicas de Referência

- NBR 15844:2015 – Rochas para revestimento – Requisitos para granitos.

3.1.4.2. Painel de MDF

Nas paredes internas do hall, serão instalados painéis em MDF, espessura final de 30mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, na cor madeira freijó e negativos de 6mm de profundidade e largura de 10mm nos encontros horizontais e verticais das chapas e em todas as laterais.

Os painéis deverão ser confeccionados com chapas de 6mm perfeitamente coladas sobre base de 15 mm, e encaixadas e coladas, através de ranhuras em sua parte posterior de até 9 mm de profundidade, à estrutura - composta por régua vertical e horizontal em MDF - parafusadas à parede. Os novos painéis instalados não poderão apresentar nicados, mastigados da serra ou riscos em sua superfície. As fitas de acabamento, que devem ser coladas a quente, deverão estar perfeitamente aderidas e sem rebarbas no recorte.

Será instalada nestes painéis, porta pivotante (dimensões conforme projeto), com mola de piso, pivô superior e puxador em cava 600mmx50mm- altura x largura (no lado interno da folha, conforme representado em projeto). A vista da porta será com negativo de 10mm e a estrutura indicada em projeto com travessas em MDF.

3.1.4.3. Balcão de granito e MDF

Será instalado balcão com estrutura em MDF, 18mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em todas as faces, na cor madeira freijó. Na superfície lateral e frontal do balcão, serão coladas na estrutura do móvel "ripas" de mdf de 20mmx20mm, com fita colada à quente em todas as superfícies, na cor madeira freijó. A bancada superior será em granito branco Ceará, com dimensões descritas no Projeto Arquitetônico. O balcão será montado in loco, com cortes de 45 graus (meia esquadria) entre as peças de granito. Não serão admitidos cortes e rebarbas na pedra. Onde indicado em projeto, deverá ser previsto passa fio com tapa furo na cor preta. Em todas as bordas recortadas do MDF (que ficarem expostas após a montagem do móvel) deverá ser utilizada fita de acabamento na mesma cor da estrutura, esp. 1mm, colada à quente.

3.1.4.4. Vedação Leve

Descrição dos Serviços

Para embutir a tubulação de drenagem pluvial e as tubulações elétricas, será executado um shaft em painéis de gesso acartonado.

Divisórias Drywall

- Estrutura de perfis de aço galvanizado e chapas de gesso em ambas as faces das paredes divisórias.
- Distância mínima entre os perfis igual a 400mm.
- Pé-direito de 2,40m.
- Espessura total da parede de 95mm.
- Tipo de chapa ST – Standard para paredes de uso geral, com borda rebaixada.
- Isolamento acústico com lã de rocha no miolo, espessura igual a 70 mm.

Os encontros entre as chapas (juntas) devem ser tratados com massa própria para gesso acartonado e fita microperfurada, conforme recomendações do fabricante. Os encontros das paredes com laje e os encontros em canto entre as paredes (externos ou internos) devem ser tratados com cantoneira de reforço ou fita de papel com reforço metálico e massa apropriada para gesso.

Nível de qualidade exigido: Acabamento de qualidade superior. As juntas devem ser tratadas, incluindo o lixamento, além da preparação da superfície com produtos que garantam boa planeza. Este nível de acabamento deve proporcionar superfícies com excelente desempenho, mesmo com a incidência de luz rasante (natural ou artificial). A inspeção será tátil e visual.

Normas Técnicas de Referência

- NBR 15.758-1:2009 – Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall: projeto e procedimentos executivos para montagem. Parte 1: Requisitos para sistemas usados como paredes.
- NBR15217 de 03/2009- Perfis de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para "drywall" - Requisitos e métodos de ensaio.

3.1.4.5. Forro de Gesso Acartonado e Luminárias

Descrição dos Serviços

Sob a laje de cobertura de concreto armado existente e em toda a área do hall, será instalado forro de gesso acartonado, onde novas luminárias serão embutidas.

Forro de gesso acartonado

- As placas de gesso acartonado utilizadas para a execução dos forros deverão possuir 12,5 mm (doze vírgula cinco milímetros) de espessura.
- Serão estruturadas com montantes de aço galvanizado, suspensos por pendurais compostos de suporte nivelador associados a tirantes de aço galvanizado (diâmetro de 3,4 mm ou nº 10). Em hipótese alguma poderão ser utilizados arames ou elementos de cobre.
- O espaçamento entre os eixos das estruturas deverá ser igual a, no máximo, 600 mm, com as chapas fixadas perpendicularmente à estrutura.
- O espaçamento entre os pendurais deverá ser menor ou igual a 1m.
- A carga máxima a ser considerada por pendural é de 0,25 KN.

- Onde indicado em projeto, deverão ser feitos recortes no forro para instalação de luminárias de embutir, fita de LED e instalação do aparelho de ar condicionado existente, conforme indicado em projeto de arquitetura.

Normas Técnicas de Referência

- NBR 15.758-1:2009 – Sistemas construtivos em chapas de gesso para Drywall: projeto e procedimentos executivos para montagem. Parte 2: Requisitos para sistemas usados como forros.
- NBR15217 de 03/2009- Perfis de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para Drywall – Requisitos e métodos de ensaio.

3.1.4.6. Pintura

Descrição dos Serviços

- Sobre a pintura da parede interna (atual muro existente) e sobre as paredes da área interna do hall existente, conforme indicado em projeto, deverá ser aplicada pintura acrílica (repintura).
- Sobre as divisórias e forro em gesso acartonado será aplicada pintura acrílica (pintura nova).

Aspectos Gerais

O processo de pintura deverá realizar-se através das seguintes etapas:

- Forro e divisórias de gesso acartonado: preparação da base, aplicação de selador e aplicação da tinta de acabamento. O número de demãos da tinta de acabamento não poderá ser inferior a duas, devendo a pintura garantir o perfeito cobrimento da base.
- Paredes internas (atual muro existente e paredes da área interna do hall): preparação da base e aplicação da tinta de acabamento. O número de demãos da tinta de acabamento não poderá ser inferior a duas, devendo a pintura garantir o perfeito cobrimento da base. Não será aplicado fundo/selador nestas superfícies.
- Deve ser obedecido o percentual de diluição das tintas conforme indicação do fabricante. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a anterior estiver perfeitamente seca. Igual cuidado haverá entre demãos de tinta e massa, observando-se o intervalo mínimo entre as demãos.
- Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (pisos, vidros, ferragens de esquadrias), tendo em vista a grande dificuldade de remoção de tinta aderida em superfícies rugosas ou porosas. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.
- Os materiais de pintura deverão atender à norma brasileira NBR 11702:2010.
- As condições das embalagens serão verificadas no momento do recebimento do material (fechadas, sem amassados ou presença de ferrugem nas latas); data de validade do produto; tipo do produto; cor especificada em projeto.
- As embalagens vazias devem ser encaminhadas para reciclagem. As sobras de tinta ou a água de lavagem dos rolos e pincéis não poderão ser lançadas diretamente nas redes pluviais ou de esgoto.

Emassamento e Pintura Acrílica – Forro e divisórias de gesso acartonado internos e paredes internas

- Os processos de pintura deverão atender ao disposto na NBR 13245/2011.
- As superfícies internas (paredes indicadas em projeto, forro e divisórias de gesso acartonado), conforme indicado no Projeto de Arquitetura, serão lixadas, receberão fundo/selador e massa látex PVA para nivelar e corrigir imperfeições. O acabamento será com pintura em tinta acrílica fosca para o forro e acetinada para paredes, na cor branca (no mínimo, 2 demãos), de modo a se obter uma superfície perfeitamente lisa e homogênea, com ótima cobertura.
- O acabamento do forro e da divisória de gesso acartonado deverá ser feito por meio de fundo/selador e massa corrida (duas demãos), com pintura em tinta acrílica fosca, na cor branca (forro de gesso e superfícies das vigas em que a pastilha será retirada) e de tinta acrílica acetinada (parede e divisórias de gesso).

Normas Técnicas de Referência

- Lei n. 11.762, de 1º.08.2008, que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências.
- NBR 13245:2011 –Tintas para a Construção Civil – Execução de pintura em edificações não industriais – preparação das superfícies.

Instalações Elétricas

Descrição dos Serviços

Será executada nova infraestrutura para iluminação de emergência e ar condicionado. Será aproveitada a infraestrutura existente para a instalação dos novos pontos de iluminação e tomadas.

Generalidades

As instalações elétricas deverão ser executadas rigorosamente de acordo com o projeto.

As especificações deverão ser seguidas com toda a fidelidade, podendo a FISCALIZAÇÃO impugnar serviços de instalações, infraestruturas, equipamentos ou acabamentos que não condigam com as mesmas.

Em caso de impugnação, a CONTRATADA obriga-se a refazer ou substituir os equipamentos, materiais e serviços, correndo por sua conta exclusiva as despesas com mão de obra, encargos sociais, materiais, transportes e impostos.

Caberá à CONTRATADA:

- fornecer e instalar os equipamentos, serviços e materiais para o perfeito funcionamento das instalações definitivas do prédio;
- fornecer e executar a montagem de todos os componentes previstos no projeto e especificações técnicas, devendo utilizar, para isso, mão de obra especializada, sob responsabilidade de profissional habilitado;
- colocar a instalação em operação, efetuando ajustes e regulagens necessárias ao perfeito desempenho e funcionamento das instalações, contando, para isto, com pessoal técnico especializado devidamente credenciado pelos respectivos fabricantes;
- executar todos os trabalhos complementares ou correlatos às instalações, tais como rasgos, recomposições e arremates de alvenaria, paredes, forros, pisos, decorrentes das instalações especificadas e projetadas.

Armazenamento dos Materiais

Os materiais elétricos devem ser armazenados nas embalagens originais, em local coberto e fechado, separados por tipo. Fios e cabos devem ser separados por cor e bitola, estocados em local seco.

Síntese de Serviços

A CONTRATADA, através de pessoal especializado, deverá fornecer e instalar todos os equipamentos, materiais e serviços de mão de obra necessários à perfeita execução das instalações projetadas/especificadas, compreendendo os itens apresentados a seguir.

Rede Elétrica

Toda instalação deverá ter um condutor de aterramento (fio terra) e também deverá possuir um eletrodo de aterramento na caixa de medição e um no quadro de distribuição. A tensão de serviço é de 220/380V. Os materiais empregados em todas as instalações devem atender às especificações da CELESC e órgãos competentes.

Circuitos elétricos/condutores

Os condutores/fiações elétricas serão do tipo "flexível" e deverão atender às normas da ABNT, com Selo de Conformidade do INMETRO, comprovando sua qualidade e com suas características impressas em sua capa isolante. Os diâmetros estão indicados em projeto. Toda a fiação flexível terá sua "ponta" estanhada e/ou dotada de terminais de compressão apropriados para conexões aos disjuntores e tomadas elétricas.

Não serão admitidas emendas nos condutores dentro dos eletrodutos. Os condutores deverão ser contínuos em toda a sua extensão desde a origem até o ponto final, seja ele de utilização, ponto de tomada, quadro de distribuição ou caixa de passagem.

Somente se executará emendas na fiação elétrica em caixas de passagem, corretamente estanhadas e isoladas através de fita emborrachada de alta fusão até repor a camada original isolante e, no mínimo, 2 camadas com fita isolante antichama (1ª qualidade).

A fiação deverá ser sempre protegida mecanicamente por eletrodutos e caixas, não se permitindo a sua exposição ao ambiente.

Toda a fiação elétrica de distribuição deverá ser identificada através de cores:

- Fase 1 – Preto
- Fase 2 - Cinza
- Fase 3 – Vermelho
- Neutro – Azul-claro
- Terra – Verde
- Retorno (entre interruptor e luminária) – Branco

Todos os circuitos elétricos deverão ser devidamente identificados através da colocação de plaquetas numeradas no espelho interno do Quadro de Distribuição.

Tubulações, caixas e acessórios

Deverá ser executada infraestrutura de eletrodutos e caixas de passagem, visando a proteção mecânica e passagem das fiações elétricas, a partir da qual se fará a alimentação de equipamentos, pontos de luz e de tomadas.

É vedado o uso, como eletroduto, de produtos que não sejam expressamente apresentados e comercializados como tal. As juntas dos eletrodutos ou conexões deverão ser feitas após o corte do tubo no esquadro e remoção das rebarbas internas para o perfeito encaixe com simples pressão. Se for necessária uma melhor fixação ou vedação da peça, pode ser utilizado adesivo de PVC ou vedante de silicone.

As tubulações receberão buchas e arruelas de alumínio em suas extremidades, nos acessos ao Quadro de Distribuição e caixas de passagem.

Os eletrodutos no entreferro serão fixados através de suportes metálicos rígidos e braçadeiras metálicas adequadas de união horizontal, alocadas a cada 1m de distância entre si, possibilitando a adequada rigidez do conjunto.

Nas uniões verticais de eletrodutos devem ser utilizadas braçadeiras de união vertical e a sustentação deverá ser feita com parafusos ou chumbamento na alvenaria, quando embutidas. Quando aparentes, a fixação dos eletrodutos dar-se-á por braçadeiras em PVC da mesma linha do fabricante espaçadas de metro em metro.

As caixas de passagem embutidas em paredes de alvenaria ou gesso acartonado destinadas a tomadas, interruptores e iluminação de emergência serão de PVC estampadas 4"x2", apropriadas para aplicação nestes locais, sem necessidade de adaptações. Quando em alvenaria, serão chumbadas nos recortes com argamassa no traço 1:3.

Todas as caixas de passagem ou destinadas à instalação de equipamentos, interruptores e tomadas, serão dotadas de tampas/guarnições apropriadas para cada caso, não devendo, sob qualquer hipótese, ficarem abertas ou com suas fiações expostas.

Os eletrodutos embutidos em alvenaria deverão ser acomodados nos rasgos feitos nos tijolos e vedados com argamassa no traço 1:3.

A taxa de ocupação do eletroduto, dada pelo quociente entre a soma das áreas das seções transversais dos condutores previstos, calculadas com base no diâmetro externo, e a área útil da seção transversal do eletroduto, não deve ser superior a:

- 53% no caso de um condutor;
- 31% no caso de dois condutores;
- 40% no caso de três ou mais condutores.

Os trechos contínuos de tubulação, sem interposição de caixas ou equipamentos, não devem exceder 15m de comprimento para linhas internas à edificação.

Iluminação

A CONTRATADA deverá providenciar a execução de toda a infraestrutura e instalação das luminárias projetadas. A tensão de alimentação será de 220V, distribuída a partir do Quadro de Distribuição, conforme projeto. O circuito de iluminação é existente. Todas as luminárias deverão ser atendidas por fiação de "terra" – cor verde, bitola 2,5 mm². O acionamento das luminárias será feito manualmente através de interruptor de luz tripolar, embutido em caixa de passagem 4"x2" na divisória de gesso acartonado.

Norma Técnica de Referência

As instalações deverão respeitar a legislação vigente federal, estadual e municipal pertinente e as regulamentações do INMETRO.

- ABNT NBR 5410-2017 – Instalações Elétricas Prediais.
- NBR 8995-Parte 1- 2013- Iluminação de ambientes de trabalho.
- NBR IEC 62722-2-1:2016 - Desempenho de luminárias.
- ABNT NBR IEC 62031:2013 - Módulos de LED para iluminação em geral - Especificações de segurança.
- ABNT IEC/TS 62504:2013 - Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral.

- Selo de conformidade INMETRO.

3.1.4.8. Esquadrias

Descrição dos Serviços

Serão instaladas no hall de acesso do Edifício Sede esquadrias de alumínio anodizado, no tom das esquadrias existentes no prédio, e vidro laminado fumê 4+4mm (dimensões conforme Projeto de Arquitetura). As esquadrias serão fabricadas em obediência rigorosa às especificações das normas técnicas, sendo do tipo completa, com boa resistência mecânica, alta resistência à corrosão, boa conformabilidade, apropriadas para aplicação de anodização. Todos os elementos previstos em projeto (ferragens, puxadores, travas de segurança, etc.) devem ser fornecidos e instalados.

Anodização: Os perfis receberão acabamento superficial por meio de eletrólise, quando será depositada uma camada anódica de alumina na superfície dos perfis, proporcionando maior proteção contra ataques químicos.

Vedação: Todas as esquadrias serão vedadas, com perfis estruturalmente dimensionados de forma correta, estanques à água, ao ar e resistentes à carga do vento. Para a vedação, será aplicado silicone com antifúngico de cura acética, que vulcaniza à temperatura ambiente.

Recebimento: As esquadrias deverão ser recebidas em embalagens individuais. Serão inspecionadas no recebimento a qualidade, a quantidade total, o acabamento superficial, as dimensões e o tipo (se correspondente ao exigido em projeto).

Armazenagem: Deverão ser armazenados em local coberto e seco, na posição vertical, sobre calços nunca localizados no meio dos vãos (para que não ocorram defeitos e avarias).

3.1.4.9. Revestimento em ACM e Comunicação Visual

Descrição dos Serviços

Na platibanda frontal da laje de cobertura do hall acesso ao edifício será instalado revestimento em ACM na cor preta, acabamento fosco, com espessura de 3mm, com rufo e pingadeira, composto por uma peça única, inteira, sem emendas. A fixação deverá ser feita de modo que não fiquem parafusos ou rebites aparentes, sobre estrutura em alumínio parafusada na platibanda, de modo a garantir espaçamento para a passagem oculta de eletrocalha da cobertura para o interior do hall.

Sobre o ACM será aplicado brasão da república em aço inox 304, executado em baixo relevo e recortado, gravado por fotogração corrosiva, e letras pintadas na cor branca, conforme projeto.

Normas Técnicas de Referência

- ABNT NBR 10821-2017 – Esquadrias para edificações.

3.1.5 Código SIASG: 1627

3.1.6 Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Materiais indicados para as adequações na Sala das Telefonistas

- Chapa de 3mm de alumínio anodizado na cor natural, dimensões 94x95cm.
- Borracha EPDM.

Materiais indicados para as adequações visando à impermeabilização e pintura da laje de cobertura do acesso principal do Edifício Sede

- Adesivo para argamassas e chapisco – Viafix, da Viapol.
- Pintura de imprimação – Ecoprimer, da Viapol.
- Manta asfáltica modificada com asfalto e polímeros estruturada com não tecido de filamentos contínuos de poliéster previamente estabilizado – Torodin, esp. 3 mm, tipo III, PP, da Viapol.
- Filme de (polietileno) com 1,3 m e espessura de 24 micras – Camada Separadora, da Viapol.
- Argamassa de alta resistência (graute tixotrópico). Referências: V-1 Gauth Tix, da Vedacit; Anchormassa S90, da Quartzolit.
- Tubulação para drenagem pluvial em PVC, DN100. Referência: Tigre.
- Tinta para piso a base de resina acrílica. Novacor Piso Premium, Piso mais Resistente, da Sherwin Williams.

Materiais indicados para as adequações e fechamento do Hall Externo

- Granito para piso interno: Branco Ceará, polido, 40x40cm e preto São Gabriel, polido, 40x40cm.

- Granito para piso externo: preto São Gabriel, flameado apicoado, 50x50cm.
- Sistema de piso elevado da Levitare, linha Grannitus.
- Granito para soleiras internas: preto São Gabriel, polido, largura 30cm.
- Granito para soleira externa: Branco Ceará, polido, largura 5cm.
- Granito para rodapé interno: Branco Ceará, polido, altura 7cm.
- Granito para rodapé externo: preto São Gabriel, flameado apicoado, altura 7cm.
- Granito fachada interna hall: preto São Gabriel, polido, 70x60cm e 45x60cm (largura x altura).
- Massa plástica preta para granito. Referência: Massa plástica preta da ITACAR.
- Argamassa colante flexível, tipo AC III – cinza ou branca. Referência: Cimentcola Interno Quartzolit, da Quartzolit.
- Painéis em MDF de 6 mm e de 15 mm de espessura com revestimento melamínico de baixa pressão na cor Freijó Puro, da linha Essencial Wood, da DURATEX; fita de borda Freijó Puro, marca DURATEX.
- Mola de piso para a porta pivotante: Mola hidráulica de piso modelo BTS 65, da Dorma.
- MDF porta pivotante: espessura 30mm, com revestimento melamínico de baixa pressão na cor Freijó Puro, da linha Essencial Wood, da DURATEX; fita de borda Freijó Puro, marca DURATEX.
- MDF balcão: espessura 18mm, com revestimento melamínico de baixa pressão na cor Freijó Puro, da linha Essencial Wood, da DURATEX; fita de borda Freijó Puro, marca DURATEX.
- Ferragens para a porta (pivôs e dobradiças superiores e de piso, fechadura e contrafechadura de centro) em aço inox. Ref.: Linha SM, da Dorma.
- Placa de gesso acartonado padrões ST Gypsum Drywall, da Gypsum Drywall.
- Perfis metálicos em aço galvanizado pelo processo de imersão a quente, formatos conforme projeto.
- Placa de gesso acartonado padrões ST e RU Gypsum Drywall, da Gypsum Drywall.
- Perfis metálicos em aço galvanizado pelo processo de imersão a quente.
- Massa de Rejunte Gypsum 90; da Gypsum Drywall.
- Fitas CT e JT, da Gypsum Drywall.

Materiais indicados para pintura

- Parede e forro de gesso acartonado: Suvinil Fundo Preparador para Gesso/Drywall, da Suvinil.
- Parede e forro de gesso acartonado e paredes internas: Suvinil Massa Corrida, da Suvinil.
- Parede de gesso acartonado e paredes internas (atual muro existente): Suvinil Toque de Seda Acrílico Premium Acetinado, cor branco, da Suvinil.
- Forro de gesso acartonado: Suvinil Fosco Completo Acrílico Premium, cor branco, da Suvinil.

Materiais indicados para instalações elétricas

- Cabos elétricos flexíveis, diâmetro 2,5 mm², material condutor cobre, isolamento em PVC, tensão de 750V ou 1KV, certificação ISO 9001, conforme NBR NM 2470-3. Serão nas cores Preto (fase 1), Cinza (fase 2), Vermelho (fase 3), Azul (neutro), Verde (terra), Branco (retorno). Isolamento em XLPE. Referência: Prysmian.
- Fita isolante autoextinguível, tensão disruptiva de 7000V, resistência à isolação de 50000Mohm, espessura 0,125 mm e largura de 19,0 mm. Referência: Tigre. Aplicação: Emendas dos condutores.
- Eletroduto flexível corrugado em PVC com luvas não propagador de chamas (autoextinguível), conforme norma NBR 15465, classe Leve (paredes) e Média (lajes e paredes), diversos diâmetros. Referência: Tigre. Aplicação: infraestrutura embutida em forros e paredes.
- Tomada 10A/250v para caixa 4" x 2", tomada simples ou dupla 2P+T, horizontal, com espelho na cor branca, conforme NBR 14136. Referência: Linha Imperia, da Iriel.
- Interruptor 10A/250v, simples, 3 funções, horizontal, com espelho em PVC, na cor branca. Referência: Linha Imperia, da Iriel.
- Luminária na cor branca, de embutir redonda para lâmpadas Bulbo LED (E27, até 10W, na cor branco quente, temperatura 3.000K), com moldura e corpo em alumínio, soquete regulável e visor em acrílico. Moldura na cor branca fosca. Diâmetro 18cm e altura 11,5cm. Referência: Luminária de embutir redonda para lâmpadas bulbo LED, modelo RI-E520, da Revoluz.
- Fita LED 10 Metros, temperatura 3000K Quente 11,4W/m, 220V. Referência: Romalux 10078.

Materiais indicados para esquadrias

- Esquadrias: Linha Gold, da Alcoa. Cor bronze escuro.
- * A cor da esquadria anodizada deve ser conferida no local, buscando a maior similaridade com o tom das esquadrias existentes no Edifício Sede.
- Ferragens para as portas e janelas: Udinese.
- Puxador porta: Tubular altura 60cm, alumínio, acabamento anodizado bronze escuro polido, da

Kasa+ (Código: H7W3H2ME4).

- Fecho janela maxim-ar, acabamento fosco, cor preta, da Udinese (Fecho Max-Ar 735 FR-B3).
- Silicone incolor. Referência: Dow Corning.

Materiais indicados para revestimento ACM e comunicação visual

- Pannel de alumínio composto (ACM) espessura de 3mm, na cor preta. Referência: Reynobond, da Alcoa Alumínio S.A.
- Aço inox 304, acabamento escovado.

Obs.: as marcas de referência, códigos e modelos citados prestam-se tão somente a determinar os requisitos que devem estar presentes nos objetos pretendidos (servem, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para os produtos solicitados, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas – destarte, serão aceitos pela Administração, sem restrições, produtos similares aos indicados, que detenham as especificações daqueles).

3.1.7 Vigência

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

Florianópolis, em 11 de julho de 2019.

Valéria Luz Losso Fischer
Integrante Demandante

Pierina Schmitt Pomarico
Integrante Demandante Substituta

Julia Dalpian Kern
Integrante Técnica

Palmyra Farinazzo Reis Repette
Integrante Técnica Substituta

Geraldo Luiz Savi Júnior
Integrante Administrativo

Anexo I do Projeto Básico / Termo de Referência

Plano de Fiscalização

1. Execução e Gestão do Contrato

Os serviços serão acompanhados pela Arquiteta Julia Dalpian Kern e pela Engenheira Civil Palmyra Farinazzo Reis Repette, ou, em sua ausência, pela Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura, devendo a Contratada manter prévio contato pelo telefone (48) 3251-3818, (48) 3251-3750 ou (48) 3251-7464.

A Fiscalização terá autoridade para:

- solicitar a imediata retirada de qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
- exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;
- rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local de realização dos serviços.

A existência deste acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da instalação dos materiais.

1.1. Papéis a serem desempenhados pelos principais atores do TRESA e da Contratada

Após a assinatura do contrato, a Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESA irá agendar reunião com a Contratada no local da realização dos serviços, para esclarecer: aspectos técnicos do objeto, critérios de aceitação do objeto, responsabilidades da Contratada, procedimentos para eventual necessidade de substituição de materiais, forma de comunicação com o TRESA, entre outros assuntos. A Fiscalização dos serviços será feita diariamente pela equipe técnica da Seção de Engenharia e Arquitetura.

1.2. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

Os serviços deverão ser realizados em até 9 (nove) semanas conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da autorização emitida pela Seção de Engenharia e Arquitetura. Os serviços poderão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 7 às 18 horas. Os serviços que gerem maior nível de ruído (como demolições) devem ser realizados, preferencialmente, no período da manhã de modo a reduzir o impacto sobre o andamento das atividades do Tribunal.

Id.	Etapa	Entregas	Data	Responsável
1	ART/RRT do serviço	Na Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESA ou através do e-mail cis-sea@tre-sc.jus.br	Até 3 dias da assinatura do Contrato, antes de iniciado os serviços.	Contratada
2	Execução do serviço	No Ed. Sede do TRESA	Até 9 semanas contados da aprovação da ART/RRT pela SEA, conforme cronograma físico-financeiro.	Contratada

1.3. Instrumentos Formais

O prazo para realização do objeto contratado terá início a partir da aprovação, pela Seção de Engenharia e Arquitetura (SEA) do TRESA, da ART/RRT de execução dos serviços. Os recebimentos provisório e final seguirão as orientações estabelecidas no item 1.6 deste Projeto Básico.

1.4. Prazos de Garantia

A Contratada deverá prestar garantia do serviço prestado pelo período **mínimo de 5 (cinco) anos**, contados do recebimento definitivo.

1.5. Acompanhamento do Contrato

As comunicações com a Contratada serão feitas através do e-mail cis-sea@tresc.jus.br, do telefone 3251-3700 (ramais 3818, 3770 ou 7464) e pessoalmente no local da prestação dos serviços.

1.6. Recebimento Provisório e Definitivo

- a) O recebimento provisório ocorrerá quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos.
- b) A empresa terá 15 (quinze) dias para corrigir incorreções que forem constatadas pela Fiscalização.
- c) O recebimento definitivo será dado se, e somente se, tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas nos serviços executados.

1.7. Pagamento

- a) O pagamento será efetuado em favor da Contratada, mediante depósito bancário, sendo o prazo máximo para sua efetivação de:
 - 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e
 - 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).
- b) A quitação do pagamento fica condicionada ao recebimento definitivo dos serviços.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

1.11. Descumprimento Contratual

Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

1.12. Penalidades

O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

1.12.1. Para os fins do contido na alínea "b.4" do subitem b), reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

1.12.2. Para os casos não previstos, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

1.12.3. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto, bem como em eventuais substituições de produtos ou refazimento de serviços, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

1.12.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

1.12.5. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

PREGÃO N. 040/2019

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valores expressos em Real (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a adequação e ampliação do hall do edifício sede do TRESA.	167.596,70

- Planilha elaborada em maio de 2019.